

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 274, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 100/2020
OF 104/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.103, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 100

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo - MA;

2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa - ES;

3 - Portaria nº 2.624, de 29 de junho de 2015 - Associação Cultural e Comunitária Prima, no município de Monte Mor - SP;

4 - Portaria nº 2.974, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura, no município de Baturité - CE;

5 - Portaria nº 3.628, de 19 de agosto de 2015 - Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto - MG, no município de Rio Preto - MG;

6 - Portaria nº 3.629, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Comunitária Serrana, no município de Ribeirão Pires - SP;

7 - Portaria nº 6.146, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Rádio Comunitária Interlagos, no município de Campo do Meio - MG;

8 - Portaria nº 6.155, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM, no município de Prata - PB;

9 - Portaria nº 6.203, de 1º de dezembro de 2015 - Fundação Cultural e Comunitária Luminense, no município de Paço do Luminar - MA;

10 - Portaria nº 123, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas, no município de Campinas - SP;

11 - Portaria nº 150, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho, no município de São João da Fronteira - PI;

12 - Portaria nº 160, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, no município de Itamogi - MG;

13 - Portaria nº 413, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer, no município de Jacaraú - PB;

14 - Portaria nº 414, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, no município de Itajobi - SP;

15 - Portaria nº 683, de 9 de maio de 2016 - Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis, no município de Sertanópolis - PR;

16 - Portaria nº 779, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté, no município de Abaeté - MG;

17 - Portaria nº 790, de 9 de maio de 2016 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, no município de Campestre - MG;

18 - Portaria nº 1.256, de 9 de maio de 2016 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas, no município de Antas - BA;

19 - Portaria nº 584, de 7 de junho de 2017 - Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis, no município de Iracemápolis - SP;

20 - Portaria nº 1.103, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, no município de Santo Antônio do Aracanguá - SP;

21 - Portaria nº 1.466, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária, no município de União - PI;

22 - Portaria nº 1.838, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical, no município de Angical - BA;

23 - Portaria nº 1.890, de 7 de junho de 2017 - Associação Equipe Canal 8, no município de Mariópolis- PR;

24 - Portaria nº 1.902, de 7 de junho de 2017 - Associação de Moradores do Bravo, no município de Serra Preta - BA;

25 - Portaria nº 1.995, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Novo Cruzeiro - MG;

26 - Portaria nº 2.002, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária América, no município de Camanducaia - MG;

27 - Portaria nº 2.192, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, no município de Guapiaçú - SP;

28 - Portaria nº 2.477, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS, no município de Felixlândia - MG;

29 - Portaria nº 3.164, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Piracanjuba, no município de Piracanjuba - GO;

30 - Portaria nº 5.088, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Ideal, no município de Boituva - SP;

31 - Portaria nº 5.748, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Educacional Cultural de São Gabriel da Palha, no município de São Gabriel da Palha - ES;

32 - Portaria nº 1.431, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, no município de São Sebastião do Passé - BA;

33 - Portaria nº 1.695, de 4 de abril de 2018 - Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, no município de Janiópolis - PR;

34 - Portaria nº 2.512, de 17 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste, no município de Lindoeste - PR;

35 - Portaria nº 3.900, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Imaculada Conceição, no município de Propriá – SE;

36 - Portaria nº 6.740, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Assistencial Soteropolitana, no município de Salvador - BA;

37 - Portaria nº 7.016, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto, no município de São Benedito do Rio Preto - MA;

38 - Portaria nº 7.039, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária Migrantes São Felipe ARCOMI SF, no município de São Felipe d'Oeste - RO;

39 - Portaria nº 7.144, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida de Promoção Social, no município de São Pedro da Aldeia - RJ; e

40 - Portaria nº 7.584, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Rádio do Povo, no município de Coronel Bicaco – RS.

Brasília, 18 de março de 2020.





EM nº 00415/2019 MCTIC

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041776/2015-97, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 04.882.066/0001-03, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 29 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18066/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1103, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1103/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000053/2002 e nº 53900.041776/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722544** e o código CRC **B06C85B4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34751/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041776/2015-97.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664532** e o código CRC **5ADDCEB3**.

Referência: Processo nº 53900.041776/2015-97

SEI nº 4664532

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18626/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041776/2015-97.**

Processo de Outorga nº: 53830.000053/2002-94.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio do Aracanguá**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 366, publicada no DOU de 23/7/2003, e Decreto Legislativo nº 1073, publicado no DOU de 29/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 29/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **29/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 19/08/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671037** e o código CRC **8B793E57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26940/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 226 - Centro
16.130-000 - Santo Antônio do Aracanguá - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041776/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18626/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671054** e o código CRC **9885DB6C**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22679627 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Centro de Operações de Comunicação Eletrônica
Departamento de Telecomunicações e Correios
Espanha, 1000 Brasília - Distrito Federal - CEP 70044-900

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



Exmo Senhor
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 26940/2015-SEI - Renovação de Outorga

Referência: Processo nº 53900.041776/2015-97

Prezado Senhor:

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA-ACADIC, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 04.882.066/0001-03, em atenção aos termos do r. Ofício nº 26940/2015/SEI-MC, vem, por seu representante legal infra-assinado e com todo acatamento, encaminhar os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Aracanguá (SP), 21 de Outubro de 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silvana Boldrini Jóia dos Santos".

Silvana Boldrini Jóia dos Santos

Presidente

CPF nº 159.215.418-26

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACADIC)

Rua Tomaz Sebastião de Mendonça, 226, Centro - CEP 16 130-000

www.evidenciafm104.com.br - evidenciafm@ig.com.br

Santo Antonio do Aracanguá/SP - Fone (18) 36391177

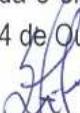
CNPJ: 04.882.066/0001-03



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA
Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - Cópias do CPF e RG que comprovam que seus diretores e dirigentes são brasileiros natos e maiores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da norma nº 01/2011;
8 – Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
9 - Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


Silvana Boldriini Jóia dos Santos
Presidente
CPF nº 159.215.418-26

Exmo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA-ACADIC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.882.066/0001-03, com sede na Rua Tomaz Sebastião de Mendonça nº 226, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, CEP 16130-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 366, datada de 17/07/2003, publicada no Diário Oficial da União de 23/07/2003 e Decreto Legislativo nº 1073, publicado no DOU datado de 29/11/2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Santo Antônio do Aracanguá (SP), 21 de outubro de 2015

Pela Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária - ACADIC



Silvana Boldrini Jóia dos Santos

Presidente

CPF nº 159.215.418-26



DECLARAÇÃO

Eu, Silvana Boldrini Jóia dos Santos, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA-ACADIC**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 285, na localidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, **DECLARO**, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente.

Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Santo Antônio do Aracanguá (SP), 21 de outubro de 2015

Pela Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária - ACADIC

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Silvana Boldrini Jóia dos Santos", is placed over a horizontal line.

Silvana Boldrini Jóia dos Santos

Presidente

CPF nº 159.215.418-26



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 04.882.066/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:14:20 do dia 23/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.882.066/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSAO COMUNITARIA - ACADIC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R TOMAZ SEBASTIAO DE MENDONCA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO
CEP 16.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO ARACANGUA UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO bnovoo@terra.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/10/2015 às 10:17:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores -
QSA**

CNPJ: 04.882.066/0001-03
NOME ASSOCIACAO CULTURAL ARACANGUAENSE
EMPRESARIAL: DE DIFUSAO COMUNITARIA - ACADIC
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SILVANA BOLDRINI JOIA DOS SANTOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou com

Emitido no dia 23/10/2015 às 10:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/10/2015

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL QUE FUNDOU, DENOMINOU ELEGEU A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO COMUNITÁRIO, CONSELHO FISCAL , ELABOROU E APROVOU O ESTATUTO DA ENTIDADE DEMOCRATICA COM OBJETIVOS CULTURAIS PARA DIFUNDIR A LIBERDADE DE EXPRESSÃO, ATRAVÉS DE MEIO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA. Aos 22 (vinte e dois dias) do mês de outubro do ano de 2001(dois mil e um) as 19h00, conforme convocação através do edital expedido pelo Presidente da Comissão Provisória, Senhor Sebastião José dos Santos estiveram reunidos em assembléia geral os municípes de Santo Antonio do Aracanguá, para deliberarem sobre a fundação, denominação, eleição da diretoria executiva, conselho comunitário, conselho fiscal, elaborou e aprovou o estatuto da entidade, as 19h00 o senhor Sebastião José dos Santos abriu a reunião saudando a todos os presentes e solicitou a senhorita Izabel Cristiane Waltrick que secretariasse a reunião, logo após pediu a mesma que efetuasse a leitura do edital, isto feito o senhor presidente colocou o primeiro item em votação tendo sido aprovado por unanimidade a criação e a denominação da entidade ficando denominada (AADC) ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA , posto em votação o seguinte item eleição Por aclamação da Diretoria executiva, Conselho Comunitário e conselho fiscal após a votação constatou-se que os referidos órgãos deliberativos ficaram assim constituídos: Diretoria Executiva; Presidente: Sebastião José dos Santos; Vice Presidente: Natal Gonçalves; Secretária Geral: Izabel Cristiane Waltrick; Segundo Secretário: Luis Carlos dos Reis Nonato; Tesoureiro: José Deli dos Santos; Segundo Tesoureiro: Cláudio dos Santos; Diretor de operações: Paulo César dos Santos; Diretor do Departamento Jurídico: Abilon Naves de Campos Silva; Diretor Cultural e Comunicação Social: Sérgio Domingos da Silva; Vice Diretor Cultural e Comunicação Social: Luís Antonio Nonato; Diretora de Patrimônio: Edvaine Laureano Rodrigues. Conselho Comunitário : Representante do Distrito de Vicentinópolis: José Raimundo dos Santos; Representante do Distrito de Major Prado: Marilane Machado Silveira Ferreira; Representante do Conjunto Habitacional Bela Vista: Salvador Aparecido Rodrigues dos Santos; Representante da associação dos Alcoólatras Anônimos; José Carlos Francisco; Representante do conjunto



habitacional Martina Raquel Lopes; Valdomiro de Souza; Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais: Francisco Carlos Chiquito Magosteiro; Representante do Clube Aracanguaense Paulista: Ivanildo Urbano Gonçalves; Representante da Associação Recreativa dos Servidores Municipais: Álvaro de Almeida; Conselho Fiscal: Presidente Antonio Carlos Barros; Secretário: Mário Ribeiro de Matos; Membros: Pascoal Alves da Silva; Geraldo Rodrigues Miranda; José Roberto Bezerra Filho; Suplentes: Jonas de Souza; Maria Aparecida Amarães Santos; Vera Aparecida de Castro; terminado os itens da pauta o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião onde determinou a mim,(a) Izabel Cristiane Waltrick a lavratura desta ata que vai assinada por todos os presentes.(a.a.) Antônio Carlos Barros. Sebastião José dos Santos. Francisco das Chagas Nascimento. Luís Antônio Nonato. Valdomiro de Souza. Natal Gonçalves. Francisco Carlos Chiquito Magosteiro. José Luiz Peres Rissi. Maria Aparecida Amarães Santos. Pascoal Alves da Silva. Sérgio Domingos da Silva. José Carlos Francisco. Vera Aparecida de Castro. Paulo César dos Santos. José Deli dos Santos. Geraldo Rodrigues Miranda. Ivanildo Urbano Gonçalves. Mário Ribeiro de Matos. Lázaro Aparecido Souza Oliveira. Cláudio dos Santos. Edvaine Laureano Rodrigues. José Roberto Bezerra Filho. Salvador Aparecido Rodrigues dos Santos. Álvaro de Almeida. Jonas de Souza. Luiz Carlos dos Reis Nonato. José Raimundo do Santos. Marilane Machado Silveira Ferreira. Nada mais a constar. Eu, *Izabel Cristiane Waltrick*, lavrei a presente ata. Santo Antonio do Aracanguá, 22 de outubro de 2001.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
EX ARACATUBA - SP

MARGARIDA DE PAULA CASTANHEIRA
Sebastião José dos Santos

FICIAL INTERNA

PRESIDENTE

DIRETORIA EXECUTIVA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE
DIFUSÃO COMUNITÁRIA



Dr. Abilon Naves de Campos Silva

OAB SP 126 238

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

- ACADIC -

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL 26/11/2012

ELEIÇÕES - 2012
QUADRIÊNIO 2013/2016

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e registrado em microfilme
Sob no 93188

Ata da reunião da Assembléia Geral destinada a votação e apuração para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária – ACADIC, para o próximo quadriênio, 2013 a 2016, nos termos do artigo 60, parágrafo 4º, dos Estatutos Sociais da ACADIC. Aos 26 de novembro, às 18h, em sua sede, sito a Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº. 226 nesta cidade e município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, conforme o Edital de Convocação, publicado regularmente na edição do Jornal a Gazeta da Região, edição de 03 de novembro de 2012, nos termos previstos no artigo 60 do Diploma Estatutário. Os trabalhos foram conduzidos por uma junta eleitoral presidida pelo Sr. Clésio Pereira Coelho, assistido pelo Sr. Claudiney Francisco, secretário dos trabalhos e pelo Sr. Cledir Junior Pereira Coelho. Estiveram presentes à Assembléia supra os diretores e membros associados. Esteve presente também, o Dr. Fábio Carlos Boracini Moretti, Consultor Jurídico, bem como os demais associados, regularmente habilitados nos termos previstos no artigo 10, III, cc/ artigo 7º, I e II, dos Estatutos Sociais. Procederam-se os trabalhos da reunião mencionada. Os trabalhos tiveram seqüência às deliberações tomadas em plenária, conforme o edital convocatório, e dentro do horário previsto. O senhor presidente tomou a palavra, agradecendo a todos os presentes pela presença. Ato contínuo o presidente, nos termos editalícios, deu prosseguimento aos trabalhos propriamente ditos das eleições 2012. Presentes os membros associados, bem como a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Conselho Consultivo e Comunitário vigente, os representantes da imprensa e órgãos de informação e mídia, bem como demais interessados; o presidente, ainda com a palavra teceu considerações sobre as disposições estatutárias, principalmente ao fato de haver somente uma Chapa registrada, a CHAPA 1. E, ato seguinte, consubstanciado no parágrafo 2º do artigo 60 que diz: "caso de não haverem chapas concorrentes entre si, tais eleições poderão se dar por aclamação", o senhor presidente submeteu, ao plenário da Assembléia, conclamou à todos a juntarem voz única em aclamação a Chapa única. Destarte, por aclamação, foi declarada vencedora a chapa 1 presidida pela candidata reeleita, nos termos do art. 24, § 3º do respectivo Estatuto Social, a Fisioterapeuta Silvana Boldrini Jóia dos Santos, por unanimidade, sendo esta a única chapa registrada, conforme segue relacionada: **Diretoria Executiva:** Presidenta: **Silvana Boldrini Jóia dos Santos**; Vice-Presidente: **Cledir Junior Pereira Coelho**; 1º Diretor Administrativo: **Sandra dos Santos Di Caprio**; 2º Diretor Administrativo: **Izabel Cristiane Waltrick**; 1º Diretor Financeiro: **Clésio Pereira Coelho**; 2º Diretor Financeiro: **Valdeci Pereira de Almeida**; Diretor de Operações: **Almir de Oliveira Gonçalves**; Diretor do Departamento Jurídico: **Fábio Carlos Boracini Moretti**; 1º Diretor Cultural e Comunicação Social: **Sebastião José dos Santos**; 2º Diretor Cultural e Comunicação social: **Erivelton Moraes Silva**; Diretora de Patrimônio: **Máira dos Santos de Almeida**; 1º Diretor Social: **Luis Fernando do Amaral**; 2º Diretor Social: **Diego José de Souza**; 1º Diretor de Esportes: **Clélia Aparecida Pereira Coelho**; 2º Diretor de Esportes: **Ademir Aparecido Correia**; Diretor de Informática: **Claudiney Francisco**; **Conselho Fiscal:** Presidente do Conselho Fiscal: **Vicente aparecido Santana**; Vice-Presidente do Conselho Fiscal: **Cecília Pereira Coelho**; Secretário Geral do Conselho Fiscal: **Agrícia Oliveira Passi**;

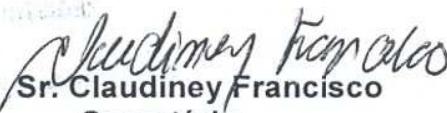
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

- ACADIC -

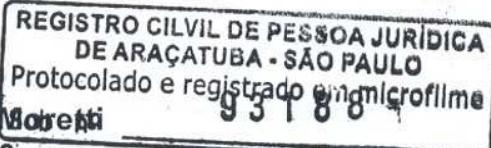
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL 26/11/2012
ELEIÇÕES - 2012
QUADRIÊNIO 2013/2016

Conselho Comunitário: Paróquia Nossa Senhora Aparecida/Comunidade de Santo Antônio e Nossa Senhora do Carmo, **João Ferreira de Souza**; Conj. Habitacional Jardim Bela Vista, **Erivaldo Néris dos Santos**; Conjunto Habitacional Martina Raquel Lopes, **Moacyr Sebastião Batista**; Jardim Triângulo, **Fernanda Batista**; Associação Recreativa dos Servidores Municipais, **Elena Martins**. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da Junta Eleitoral deu por encerrada a presente Assembléia de Votação para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária – ACADIC, para o próximo quadriênio 2013/2016. Eu, **Claudiney Francisco**, lavrei a presente ata que segue regularmente assinada.


Sr. Clésia Pereira Coelho
- Presidente da Junta Eleitoral -


Sr. Claudiney Francisco
- Secretário -


Dr. Fábio Carlos Boracini Moretti
Adv. OAB/SP 287.003




Silvana Boldrini Jóia dos Santos
Presidenta Reeleita
-ACADIC-

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

II Assembléia Geral Extraordinária, de 28.02.2007
III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008
IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009



"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

CAPÍTULO I

Seção I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO, FINALIDADE, RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO

Art. 1º - A **ACADIC - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária**, fundada em 22/10/01, é uma Associação Civil, de Direito Privado, de duração indeterminada, sem fins econômicos, de caráter Associado-Técnico-Cultural-Ambientalista, sendo regida pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e domicílio na Rua Tomaz Sebastião de Mendonça, nº 226, nesta cidade e município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

(Redação aprovada na II Assembléia Geral Extraordinária de 28.02.2007)

(Redação anterior – art. 1º - A ACADIC - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, fundada em 22/10/01, é uma Associação Civil, de Direito Privado, de duração indeterminada, sem fins econômicos, de caráter Associado-Técnico-Cultural-Ambientalista, sendo regida pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e domicílio na Av. Pedro Junqueira de Andrade, nº 732, nesta cidade e município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.)

(Redação anterior à adequação ao novo Código Civil): art. 1º - A (AADC) - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, fundada em 22/10/01, com sede na Rua Vereador Jair de Arruda Campos, 100 Santo Antonio do Aracanguá/SP, é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A (ACADIC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações e manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A (ACADIC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária tem por finalidade a manutenção, o fomento e a difusão da liberdade de expressão nos meios de comunicação comunitária, em especial para:

- a) Contribuir com democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- e) Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, visando a preservação de áreas ecologicamente importantes, a conservação da biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos técnico, ambiental, educacional e associado cultural, a comercialização de materiais destinados à divulgação e informação, prestar serviços de transmissão de eventos a entidades públicas e privadas, associativas, sindicais, comunitárias, assistenciais, culturais e outras sem fins econômicos, a órgãos federais, estaduais e municipais, bem como aos poderes executivo, legislativo e judiciário, vinculados aos objetivos da ACADIC, e outros desde que de interesse direto de seus Associados, revertendo o produto dessa comercialização integralmente para a realização de seus objetivos;

(Redação aprovada na II Assembléia Geral Extraordinária de 28.02.2007)

(Redação anterior – g) Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos técnico, ambiental, educacional e associado cultural, bem como comercialização de materiais destinados à divulgação e informação, vinculados aos objetivos da ACADIC, e outros desde que de interesse direto de seus Associados, revertendo o produto dessa comercialização integralmente para a realização de seus objetivos;)

- h) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, assistenciais, culturais e outras sem fins econômicos;
- i) Estimular a parceria, diálogo local e a solidariedade entre diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- j) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- k) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

- I) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da entidade.
- m) A execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- n) Criar, divulgar e conduzir a gestão de um Instituto de Tecnologia e Educação de Interesse Social e Público (OSCIP).

Art. 3º - A ACADIC não remunera os Membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a quaisquer títulos ou sob algum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários, sendo aplicados integralmente no País.

Art. 4º A ACADIC poderá aceitar auxílios, doações, contribuições e patrocínios, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem condicione sua independência.

§ 1º - Constituem receitas da ACADIC as provenientes de:

- a) Contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Contribuição mensal dos associados;
- c) Verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) Patrocínios sob forma de apoio cultural;
- e) Campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
- f) Prestação de serviços de transmissão de eventos a entidades públicas e privadas, associativas, sindicais, comunitárias, assistenciais, culturais e de outras sem fins econômicos, a órgãos federais, estaduais e municipais, bem como aos dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

(Criada e aprovada na II Assembléia Geral Extraordinária de 28.02.2007)

§ 2º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 3º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

§ 4º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

§ 5º - Os patrocínios culturais, para os efeitos da alínea "d", do parágrafo primeiro deste Artigo, são aquelas que direta ou indiretamente venham a contribuir para as finalidades propostas no Artigo 2º destes Estatutos.

§ 6º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's (Discos Compactos) e outros congêneres;
- b) pagamento para eventual serviço de assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações;
- c) despesas com captação de patrocínios culturais do comércio em geral, definidas pela Diretoria;
- d) patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;
- e) obrigações funcionais.

(Criado e aprovado na III Assembléia Geral Extraordinária de 28.02.2007)

§ 7º - Mediante Resolução, a Diretoria Executiva fixará norma sobre eventuais reembolsos de gastos decorrentes de deslocamento de representantes da ACADIC para outros municípios.

Art. 5º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, bens móveis e imóveis, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ACADIC em convênios, projetos e similares, incluindo qualquer produto, são bens patrimoniais permanentes e inalienáveis da Entidade, salvo autorização em contrário expressa por Assembléia Geral dos Associados.

CAPÍTULO II

Seção I

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 6º - A associação, composta de um número ilimitado de Associados, objetivando a vivenciar os fins associado-culturais-educacionais-ambientalistas e estatutários da mesma, não responde pelas obrigações sociais da ACADIC contraídas por seus órgãos através de seus representantes.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é intransmissível.



Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Art. 7º - A ACADIC possui as seguintes categorias de associados:

- I. **Associado Fundador** – É considerado Associado Fundador, com direito a votar e a ser votado, em todos os níveis e instâncias, o que for admitido como Associado Efetivo à data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento será formalizado com identificação do mesmo no livro de presença de associados e no da Ata da mesma Assembléia;
- II. **Associado Efetivo** – É considerado Associado Efetivo a pessoa física ou jurídica, que aceitando os objetivos e os Estatutos da Associação, forem admitidas pelos membros da Diretoria após regular reunião, análise e nomeação do futuro associado, mediante preenchimento de formulário da associação e homologação da admissão em Assembléia Geral, possuindo o direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação, desde que quites com a Tesouraria, nos termos do artigo 10, destes Estatutos Sociais;
(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)
(Redação anterior - **Associado Efetivo** – É considerado Associado Efetivo a pessoa física ou jurídica, que aceitando os objetivos e os Estatutos da Associação, forem admitidas pelos membros da Diretoria após regular reunião, análise e nomeação do futuro associado, possuindo o direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação, desde que quites com a Tesouraria.)
- III. **Associado Transitório** – É considerado Associado Transitório da ACADIC qualquer Associado Fundador ou Associado Efetivo que, tendo sido admitido como tal na Associação, encontra-se temporariamente em falta com algum de seus deveres estatutários, não possuindo direito a voto e a ser votado, bem como a suspensão de sua participação nos convênios firmados, até que cesse o fato gerador de sua condição impeditiva; sendo, no entanto, detentor de todos os direitos e deveres de participação nas atividades da Associação.
- IV. **Associado Colaborador** - É a pessoa, física ou jurídica, identificada com os objetivos da Associação e que desenvolva um trabalho de colaboração junto à mesma, através de capacitação específica e, tendo em vista, às necessidades da entidade.

§ 1º - O Associado Colaborador será admitido pela Diretoria Executiva, após regular reunião específica para o ato.

§ 2º - O Associado Colaborador pode participar da Diretoria, tendo o direito de ser votado. Entretanto, não terá direito a votar nas eleições para a escolha da Diretoria.

§ 3º - **Associado Benemérito** – É a pessoa, física ou jurídica, a qual a Assembléia Geral conferirá esse título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou a Comunidade.

Seção II

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7ºA - A solicitação de admissão a qualquer categoria de associado será feita mediante pedido por escrito do candidato, em formulário próprio, dirigido à Diretoria Executiva, que decidirá sobre sua aceitação ou não pela ACADIC.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - Art. 7º - A solicitação de admissão a qualquer categoria de associado será feita mediante pedido por escrito do candidato, em formulário próprio, dirigido à Diretoria Executiva, que decidirá sobre sua aceitação ou não pela ACADIC).

Art. 8º - O processo de demissão ou exclusão de associado compete à Diretoria Executiva quando ocorrer:

- I. Atraso das mensalidades ou anuidades;
- II. Atitude pública que venha contrariar os fins da Associação;
- III. Reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- IV. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que, de conformidade com estes Estatutos, decretar demissão ou exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Art. 9º - A eliminação, no caso do inciso 1º, do Artigo 11, não veda a readmissão, a juízo da Diretoria Executiva, solvido previamente o compromisso.

Parágrafo Único – O Associado readmitido nas condições deste artigo ficará impedido de exercer cargo eletivo na Associação no decorrer de um ano após a reabilitação.

Seção III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 – São direitos dos Associados Efetivos:

I - Votar e ser Votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação, na forma prevista no § 1º, do artigo 60, destes Estatutos;

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - I - Votar e ser Votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação).

II - Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;

III - Participar à Diretoria das Comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária - ACADIC -

IV - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado, por no mínimo, 1/5 dos Associados Efetivos, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;

V - Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria.

VI - Recorrer à Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;

VII - Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais.

VIII – Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Parágrafo Único: Somente os Associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a Associação, poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Art. 11 - São direitos dos Associados Transitórios, Colaboradores e Beneméritos:

I - Participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que forem criadas pela Diretoria ou Assembléia;

II - Participar da Assembléia Geral com direito a voz, sem, contudo, ter direito a voto para eleger nossa Diretoria;

III - Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria;

IV - Participar da Diretoria desde convidado pelo Diretor Presidente.

Art. 12 - São deveres dos Associados Efetivos:

I. Dirigir, bem como cooperar com os demais membros da Diretoria na consecução das finalidades de Associação;

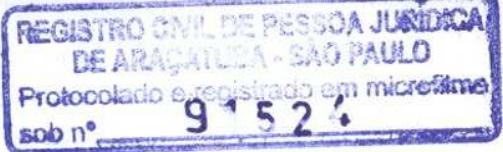
II. Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;

III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

IV. Acatar todas as deliberações emanadas dos órgãos de instância competentes da entidade; e,

V. Pagar pontualmente suas contribuições.

Art. 13 - São deveres dos Associados Transitórios, Colaboradores e Beneméritos:



Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

I. Cooperar com Diretoria na consecução das finalidades da Associação;

II. Desempenhar com responsabilidade os cargos e encargos especiais.

Art. 14 - Para ser considerado associado da (ACADIC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária será necessário:

a) ser morador (no caso de pessoa física) no município de Santo Antônio do Aracanguá, ter sede (no caso entidades) ou ter interesses específicos comprovados nas áreas atingidas pela transmissão, a critério e decisão da Diretoria Executiva.

b) somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou econômicos.

§ 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas Assembléias Gerais Ordinária sem justificativa ou não se fizerem presentes nas Assembléia Geral Extraordinária ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

§ 2º - O Associado Fundador ou Efetivo que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos passará automaticamente para a categoria de Associado Transitório, nos termos do inciso III, art. 7º, retornando logo após o recolhimento dos débitos.

Seção IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO.

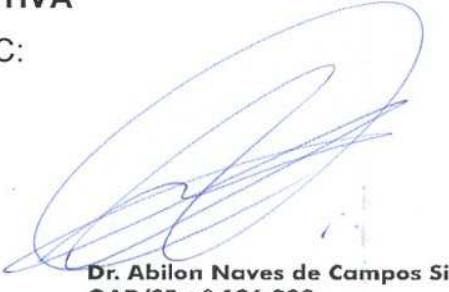
Art. 15 – As fontes de recursos para manutenção da ACADIC e o seu patrimônio provêm de contribuições dos associados de todas as categorias, colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, convênios firmados, rendimentos de aplicações financeiras e outros, e também do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no Art. 2º, com sua aplicação ali estabelecida.

Capítulo Terceiro Seção I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16 - São órgãos diretivos e administrativos da ACADIC:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria Executiva;



Dr. Abilon Naves de Campos Silva
OAB/SP nº 126.238

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

- III.** Conselho Fiscal;
- IV.** Conselho Comunitário.



Seção II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral de Associados é a instância máxima decisória da ACADIC, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18 - A Assembléia Geral de Associados elege uma Diretoria Executiva, um Conselho Fiscal e um Conselho Comunitário, quadrienalmente, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades.

(Redação aprovada na II Assembléia Geral Extraordinária, de 28.02.2007)

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária, de 06.12.2008)

(Redação anterior: A Assembléia Geral de Associados elege uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, quadrienalmente, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades)

Art. 19 - A Assembléia Geral de Associados será sempre convocada:

- I.** Ordinariamente ao término de cada ano administrativo, para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes; e a cada quatro anos para as eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - Ordinariamente ao término de cada ano administrativo, para apreciar as contas da Diretoria Executiva, e a cada quatro anos para as eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal.)

- II.** Extraordinariamente a qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e com a designação dos fins para os quais for convocada, expressa na Ordem do Dia da Convocação emitida aos Associados. Parágrafo único – A Assembléia Geral Extraordinária, reunida para deliberação sobre destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - Extraordinariamente a qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos, sempre por motivos relevantes e com designação dos fins para os quais for convocada, expressa na Ordem do Dia da Convocação emitida aos Associados.)

Art. 20 - Compete à Assembléia Geral de Associados:

- I.** Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da Diretoria Executiva, elaboradas pelo Vice-Presidente Administrativo, anualmente, no mês de março;

9

Dr. Abilon Naves de Campos Silva
OAB/SP. nº 126.238

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

- II.** Propor e aprovar remissões e o valor das mensalidades praticadas pela Diretoria Executiva, dentro do 1º quadrimestre de cada ano;
- III.** Eleger os administradores, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a cada quatro anos, no mês de novembro;
- IV.** Destituir os administradores, na forma do Parágrafo único do art. 23;
- V.** Alterar os presentes Estatutos, na forma do Parágrafo único do art. 23;
- VI.** Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ACADIC;
- VII.** Eleger substituto de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, até o término do mandato previsto para a gestão administrativa em curso, no caso de demissão ou outro motivo que resulte em afastamento de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.
- VIII.** Promover a dissolução da ACADIC.

Art. 21 - O balanço a ser apresentado à Assembléia Geral de Associados será encerrado anualmente no dia 31 de janeiro.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - Art. 21 - O balanço a ser apresentado à Assembléia Geral de Associados será encerrado anualmente no dia 31 de fevereiro.)

Art. 22 – É considerada legalmente constituída e habilitada a deliberar a Assembléia Ordinária ou Extraordinária, quando:

- I.** Regularmente convocada com o mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência, através de edital publicado na imprensa local;
- II.** Com a presença de maioria absoluta dos Associados, em primeira convocação ou, uma hora após, em segunda convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) dos Associados, sempre comprovadamente em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 23 - As deliberações das Assembléias Gerais de Associados serão tomadas pelo voto da maioria dos participantes habilitados perante o que determina estes Estatutos.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do art. 20 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 24 - A Diretoria Executiva é um órgão composto por 16 (dezesseis) membros eleitos, subordinados à Assembléia Geral de Associados.

§ 1º - A Diretoria Executiva é responsável pela representação social da ACADIC.

§ 2º - A Diretoria Executiva possui a responsabilidade administrativa da Associação.

§ 3º - A Diretoria Executiva é composta por associados Fundadores e Efetivos, todos com mandato de quatro anos, permitindo-se reeleições.

§ 4º - Compete a Diretoria Executiva nomear o presidente da Junta Eleitoral e seus assessores.

Art. 25 - Os cargos ocupados pelos membros da Diretoria Executiva são assim denominados:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. 1º Diretor Administrativo;

IV. 2º Diretor Administrativo;

V. 1º Diretor Financeiro;

VI. 2º Diretor Financeiro;

VII. Diretor de Operações;

VIII. Diretor do Departamento Jurídico;

IX. 1º Diretor Cultural e Comunicação Social;

(Redação aprovada na IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009)

(Redação anterior - Item IX Art. 25: 1º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing;)

X. 2º Diretor Cultural e Comunicação social;

(Redação aprovada na IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009)

(Redação anterior - Item X Art. 25: 2º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing;)

XI. Diretor de Patrimônio;

XII. 1º Diretor Social;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

- XIII.** 2º Diretor Social;
- XIV.** 1º Diretor de Esportes;
- XV.** 2º Diretor de Esportes; e,
- XVI.** Diretor de Informática;



Art. 26 - A Diretoria Executiva poderá, de acordo com o art. 7º, nomear entre os Associados Fundadores, Efetivos e Colaboradores, Diretores Adjuntos para exercerem as atividades específicas julgadas necessárias para a concretização dos objetivos da Entidade.

Art. 27 - À Diretoria Executiva compete:

- I.** Definir entre seus cargos as funções, atribuições e responsabilidades, mediante Regimento Interno próprio;
- II.** Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação semestral da ACADIC, bem como nomear e destituir Diretores, instituir e cancelar programas, projetos, serviços;
- III.** Admitir associados dentro das disposições destes Estatutos;
- IV.** Fazer cumprir os dispositivos destes Estatutos e do Regimento Interno;
- V.** Promover a execução das deliberações tomadas pelo Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Comunitário e Assembléias Gerais de Associados;
- VI.** Promover a organização do Regimento Interno da Associação;
- VII.** Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal o projeto de orçamento, o relatório e as contas do exercício anterior, além da proposta do valor das anuidades e jóias previstas pela Assembléia Geral de Associados, seus parcelamentos e periodicidades;
- VIII.** Autorizar a aquisição de equipamentos;
- IX.** Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- X.** Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARACANGUÁ - SÃO PAULO
Protocolado em 09/05/2017 às 10:30 horas

- ACADIC -

Art. 28 - Compete fundamentalmente ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I.** Representar a ACADIC judicialmente e extrajudicialmente, passiva e ativamente, e em suas relações com outras associações congêneres, órgãos públicos e comunidade em geral;
- II.** Representar a ACADIC, mediante delegação expressa da Assembléia, em assuntos de interesse coletivo dos associados;
- III.** Dirigir a ACADIC de acordo com as decisões da Diretoria;
- IV.** Admitir e demitir, funcionários, profissionais de outras áreas de atuação e estagiários necessários para o bom funcionamento da Associação, e fixar seus vencimentos.
- V.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais com voto de desempate, somente nas Assembléias;
- VI.** Fazer cumprir os Estatutos, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- VII.** Superintender todos os negócios da ACADIC;
- VIII.** Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- IX.** Convocar Assembléias, convocar e promover reuniões entre associados, a comunidade e com os outros órgãos diretivos da Associação, representar a ACADIC junto aos mesmos, coordenar a execução de relatórios e atividades em geral da Associação, representar a mesma em atividades externas junto a entidades públicas, privadas e governamentais.

Art. 29 - Compete fundamentalmente ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva auxiliar o Presidente, assumindo as funções específicas que lhe forem atribuídas, substituindo-o em suas impossibilidades, representando-o e, eventualmente quando necessário, substituir qualquer um dos Diretores Executivos, devendo para isso ter participação ativa em todas atividades da ACADIC, qualificando-se a exercer tais funções sempre de modo atual, competente e exemplar.

Art. 30 - Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Administrativo superintender o expediente da Associação, exercer as funções de organização e controle da secretaria e promover a manutenção da sede.

Art. 31 - Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Administrativo auxiliar e substituir o 1º Diretor Administrativo em suas impossibilidades.



Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Art. 32 - Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Financeiro assinar os cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, assim como elaborar relatórios financeiros, balancetes e prestações de contas previstas nestes Estatutos.

Art. 33 – Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Financeiro auxiliar e substituir o 1º Diretor Financeiro em suas impossibilidades.

Art. 34 – Compete fundamentalmente ao Diretor de Operações dirigir e promover estudos especializados de sua área tecnológica específica, participando ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas, bem como implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 35 – Compete fundamentalmente ao Diretor do Departamento Jurídico participar ativamente das reuniões da Diretoria e substituir diretores em caso de impedimento temporário ou definitivo;

Art. 36 – Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Cultural e Comunicação Social, criar e desenvolver atividades culturais que contribua para o melhor inter-relacionamento humano, divulgar todas atividades internas e externas da ACADIC, elaborar informativos, jornais e outras peças de comunicação que promova as atividades desenvolvidas pela Entidade, junto aos Associados e não Associados.

(Redação aprovada na IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009)

(Redação anterior - Art. 36: Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing, criar e desenvolver atividades culturais que contribua para o melhor inter-relacionamento humano, divulgar todas atividades internas e externas da ACADIC, elaborar informativos, jornais e outras peças de comunicação, e coordenar o marketing que promova as atividades desenvolvidas pela Entidade, junto aos Associados e não Associados.)

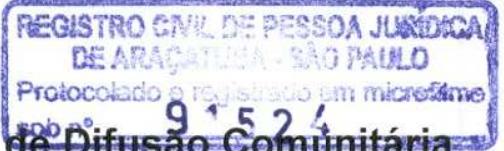
Art. 37 – Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Cultural e Comunicação Social, auxiliar e substituir o 1º Diretor Cultural e Comunicação Social, em suas impossibilidades.

(Redação aprovada na IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009)

(Redação anterior - Art. 37: Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing auxiliar e substituir o 1º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing, em suas impossibilidades.)

Art. 38 – Compete ao Diretor de Patrimônio manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral, bem como implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 39 - Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Social, criar e desenvolver atividades de interesse social, que contribua para o melhor inter-relacionamento humano, tanto interno como externamente a ACADIC, para Associados e não Associados.



Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Art. 40 - Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Social auxiliar e substituir o 1º Diretor Social em suas impossibilidades.

Art. 41 – Compete fundamentalmente ao Diretor de Esportes, criar de desenvolver atividades esportivas, para Associados e não Associados e de intercambio da ACADIC com outras Associações e Entidades.

Art. 42 - Compete fundamentalmente ao 2º Diretor de Esportes auxiliar e substituir o 1º Diretor de Esportes em suas impossibilidades.

Art. 43 – Compete fundamentalmente ao Diretor de Informática desenvolver e manter atividades em sua área, promovendo os trabalhos administrativos da ACADIC e a divulgação destes a seus associados.

Art. 44 - Todo membro da Diretoria Executiva é responsável pela viabilização de suas atribuições, organizando-as, mantendo o registro de suas atividades, elaborando relatórios periódicos, buscando incrementar a ação nos objetivos da ACADIC expressos nestes Estatutos.

Seção IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 - O Conselho Fiscal é um órgão composto por 03 (três) membros, subordinado à Assembléia Geral de Associados, com a competência fundamental de fiscalização das atividades da Diretoria Executiva, sendo composto por Associados Fundadores e Efetivos, todos com mandato de quatro anos, permitindo-se reeleições.

Art. 46 - Os cargos ocupados pelos membros do Conselho Fiscal são assim denominados: Presidente do Conselho Fiscal, Vice-Presidente do Conselho Fiscal, Secretário Geral do Conselho Fiscal.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Auxiliar a Diretoria Executiva na administração da ACADIC;
- II. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas da Diretoria Financeira, bem como atos administrativos e financeiros;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Art. 48 - Compete fundamentalmente ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir reuniões do Conselho Fiscal, representar esse Conselho em todas reuniões com outros órgãos diretivos da ACADIC e na Assembléia Geral de Associados, emitindo pareceres e conclusões periódicas sobre prestações de contas e outros atos administrativos e financeiros.

Art. 49 - Compete fundamentalmente ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal representar e substituir o Presidente do Conselho Fiscal em suas ausências e impedimentos, assessorando-o permanentemente em suas atividades.

Art. 50 - Compete fundamentalmente ao Secretário Geral do Conselho Fiscal organizar reuniões desse Conselho, registrando em ata as ações e decisões do mesmo, organizar sua documentação e a que receber de outros órgãos diretivos da ACADIC.

Art. 51 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou quando extraordinariamente convocados ou convidados, sendo que o membro pertencente a este órgão direutivo e administrativo da ACADIC que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, anualmente e sem a devida justificativa, poderá perder seu mandato, ocasionando convocação dos membros-suplentes, até o número de 4 (quatro) para sua substituição; e, se após vencidos estes, convocar-se-á Assembléia Geral dos Associados específica para as substituições respectivas, até o término da gestão em curso.

Art. 52 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou quando extraordinariamente convocado pela Diretoria Executiva ou por algum de seus membros; estas reuniões poderão ser separadamente ou em conjunto com a Diretoria Executiva.

Art. 53 - Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são coincidentes, originando por eleição, uma nova gestão a cada quatro anos.

Seção V

DO CONSELHO CONSULTIVO E COMUNITÁRIO

Art. 54 - O Conselho Consultivo e Comunitário definirá sua própria organização interna, terá mandato de quatro anos coincidentes aos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior: Art. 54 - O Conselho Consultivo e Comunitário definirá sua própria organização interna, terá mandato de quatro anos coincidentes aos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e será constituído.)



Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

(Incisos I, II e III suprimidos na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008): I - "Pelo Presidente da Diretoria Executiva, que estiver em exercício;" II - "Por todos os ex-presidentes da Diretoria Executiva da Associação, em pleno gozo de seus direitos sociais;" e III - "Pela representação das entidades associadas na ACADIC, que se dará na seguinte forma:"

§ 1º - O conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998; podendo supletivamente compor a seguinte forma:

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior: § 1º - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;)

§ 2º - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

§ 3º - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

§ 4º - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

§ 5º - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;

§ 6º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

(Criado e aprovado na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

Art. 55 - Para suas reuniões, o Conselho Consultivo e Comunitário elegerá a direção da mesa, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, sendo vedada a escolha dos membros descritos no inciso I do artigo anterior.

Art. 56 - Compete ao Conselho Consultivo e Comunitário, pelo voto da maioria de seus membros, aprovar a concessão de Título Honorífico indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 57 - O Conselho Consultivo e Comunitário reunir-se-á quando regularmente convocado pelo seu Presidente ou por proposta de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre a pauta definida em sua convocação.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Parágrafo único - Considera-se legalmente constituída e habilitada para deliberar qualquer reunião do Conselho Consultivo e Comunitário regularmente convocada, quando se verificar em primeira convocação a presença da maioria dos Conselheiros Consultivos, ou em Segunda convocação feita meia hora depois com a presença de qualquer número de Conselheiros sempre em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 58 - O Conselho Consultivo e Comunitário nomeará anualmente um Ouvidor, escolhido dentre seus pares, que representará os Associados em assuntos da ACADIC, e com poderes de participação e atuação em todos níveis de decisão, sendo permitida a reeleição.

Art. 59 - O Conselho Consultivo e Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 60 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, serão realizadas no mês de Novembro, para o quadriênio dos exercícios próximos seguintes, em Assembléia Geral de Associados, por escrutínio secreto, perante uma Junta Eleitoral instalada na sede da Associação e nomeada pela Diretoria Executiva, podendo seus trabalhos ser fiscalizados por qualquer associado indicado na hora por outros associados presentes, devendo a composição e funcionamento da Junta Eleitoral ser fixada em Regulamento aprovado pelo Conselho Consultivo e Comunitário, e sua Presidência exercida por membro desse mesmo Conselho.

§ 1º - As chapas concorrentes para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal; e, para o Conselho Consultivo e Comunitário, deverão ser completas e por candidatos com no mínimo 6 (seis) meses de efetiva filiação, com todos os cargos previstos para cada órgão, devendo ser inscritas até 10 (dez) dias antes da Assembléia de Eleição, junto a Diretoria Executiva em exercício, mediante ofício assinado por todos os participantes de cada chapa.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior: § 1º - Tanto as chapas concorrentes para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal deverão ser completas, com todos os cargos previstos para cada órgão, devendo ser inscritas até 10 (dez) dias antes da Assembléia de Eleição, junto a Diretoria Executiva em exercício, mediante ofício assinado por todos os participantes de cada chapa.)

§ 2º - O voto à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal será vinculado a uma chapa isolada completa, e no caso de não haverem chapas concorrentes entre si, tais eleições poderão se dar por aclamação.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

§ 3º - As convocações serão feitas por editais na imprensa de circulação local, dentro de um prazo não inferior a 20 (vinte) dias da data da Assembléia de Eleição.

§ 4º - Terminada a votação, a Junta Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos e enviará a Ata à apreciação do Conselho Consultivo e Comunitário, em vigência.

Art. 61 - As contestações às eleições somente serão recebidas dentro do prazo de três dias após a sua realização, quando firmadas por fiscal credenciado ou no mínimo por um total de 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, sendo que o Conselho Consultivo e Comunitário julgará sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias, e sendo estas julgadas improcedentes por maioria de votos de três quartos do Conselho Consultivo e Comunitário, será proclamada eleita a chapa mais votada, e, em caso de empate, a chapa proclamada será aquela cujo Presidente da Diretoria Executiva for mais antigo no quadro Associativo; persistindo o empate, a chapa cujo Presidente da Diretoria Executiva for mais antigo no exercício profissional.

§ 1º - Decidindo o Conselho Consultivo e Comunitário anular total ou parcialmente a eleição, caberá ao Presidente da Diretoria Executiva providenciar imediatamente nova eleição.

§ 2º - Caberá recurso ao Conselho Consultivo e Comunitário, sobre a decisão, que opinará num prazo máximo de três dias.

§ 3º - O Conselho Consultivo e Comunitário julgará qualquer recurso que inviabilize a votação ou o voto de associado, até 48 horas antes da realização das eleições.

Art. 62 - A Cerimônia de Posse dos eleitos será efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da sua proclamação.

CAPÍTULO V

DO REGIME ECONÔMICO

Art. 63 - As finanças da Associação serão regidas conforme o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal e votado anualmente pela Assembléia Geral dos Associados.

Art. 64 - A Diretoria Executiva apresentará balancetes mensais e balanço anual das contas ao Conselho Fiscal.

§ 1º - O balanço anual e contas serão acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal e apresentados à Assembléia Geral dos Associados.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá mandar verificar a situação financeira da Associação, sempre que julgar conveniente.

Art. 65 - Os déficits anuais serão cobertos por Fundo de Reserva, cujo valor não poderá ultrapassar o valor correspondente a 1/12 da Receita anual.

Art. 66 - A aprovação de contas anuais pela Assembléia de Associados dá plena quitação à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal de sua gestão no ano considerado.

Capítulo VI

DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA



Art. 67 - A programação deverá constar, no mínimo, de:

- a) espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto aqueles com finalidade de assistência social interdenominacional. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
(Criado e aprovado na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

Capítulo VII

DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Art. 68 - Os Serviços Voluntários compreendem:

- a) Locução; e,
- b) Operação de equipamentos;



CAPÍTULO VIII Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - A realização de qualquer atividade decorrente da programação da associação será integralmente voluntária, não cabendo pagamentos, resarcimentos ou contribuições, a qualquer título, exceto o previsto no Parágrafo único deste artigo.
(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior: "A realização de qualquer atividade decorrente da programação da associação será integralmente voluntária, não cabendo pagamentos, resarcimentos ou contribuições, a qualquer título, exceto o previsto na alínea "c" do artigo 36, destes estatutos."

Parágrafo único – A Associação poderá contratar funcionários, profissionais de outras áreas de atuação e estagiários, necessários para o bom funcionamento da Entidade.

(Criado e aprovado na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

Art. 70 - O Regimento Interno, Resoluções, Regulamentos e outras Normas que regem a ACADIC serão elaborados pelos órgãos administrativos para auto gestão e metodologia de procedimentos, “ad referendum” de Assembléia Geral de Associados.

Parágrafo único - Quando da convocação da Assembléia Geral Extraordinária para decidir sobre reforma proposta, deverá seu inteiro teor estar disponível ao conhecimento dos Associados na sede da ACADIC.

Art. 71 – Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos da Associação.

Art. 72 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, estando a atual Diretoria Executiva autorizada a proceder seu registro legal.

Art. 73 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes destes Estatutos Sociais.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Seção II



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 74 – Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação, sendo que a atual Diretoria Executiva permanecerá exercendo suas funções legais, até as eleições e posse para o período previsto da nova Diretoria Executiva, aplicando desde já a estrutura possível determinada por este Estatuto.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo tem seus efeitos tão somente na fundação e para o exercício da primeira Diretoria Executiva da ACADIC, nos termos do art. 76, do presente Estatuto.

Art. 75 – Caberá a atual Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a emissora de radiodifusão;
- b) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária; e,
- c) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou outros países.

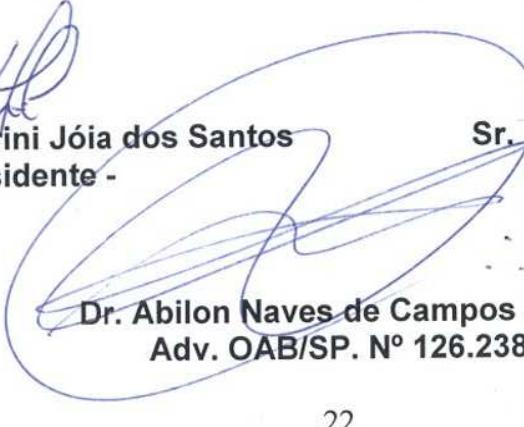
Art. 76 – A Assembléia, para a eleição da nova Diretoria, excepcionalmente para o próximo mandato, dar-se-á em até noventa dias após o registro destes Estatutos junto ao Cartório de Registros local.

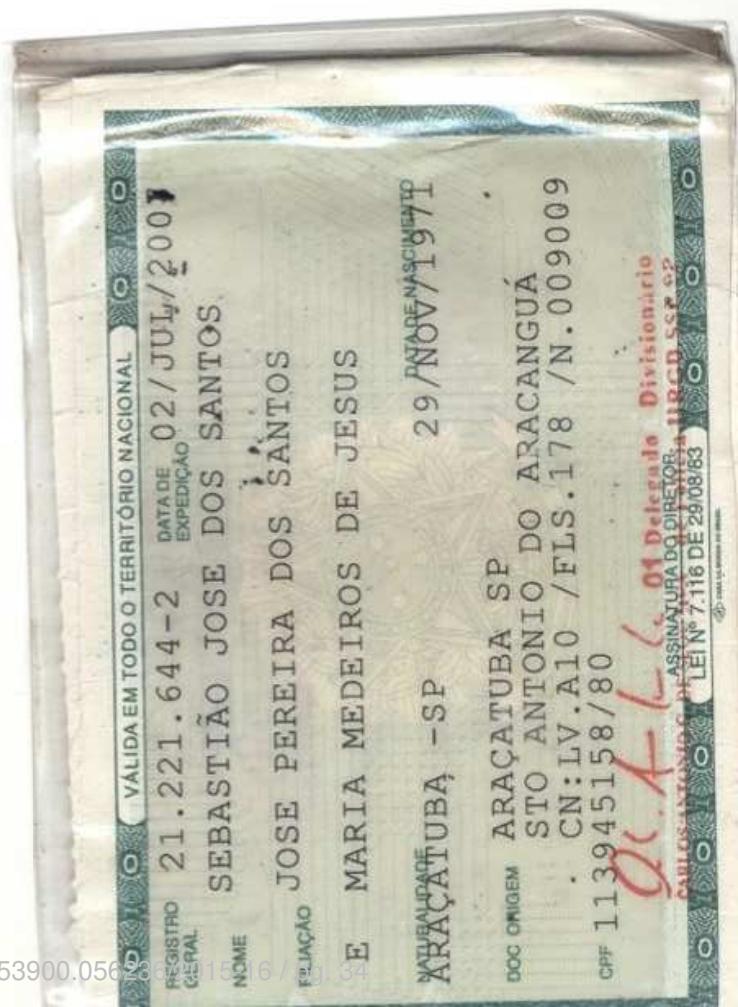
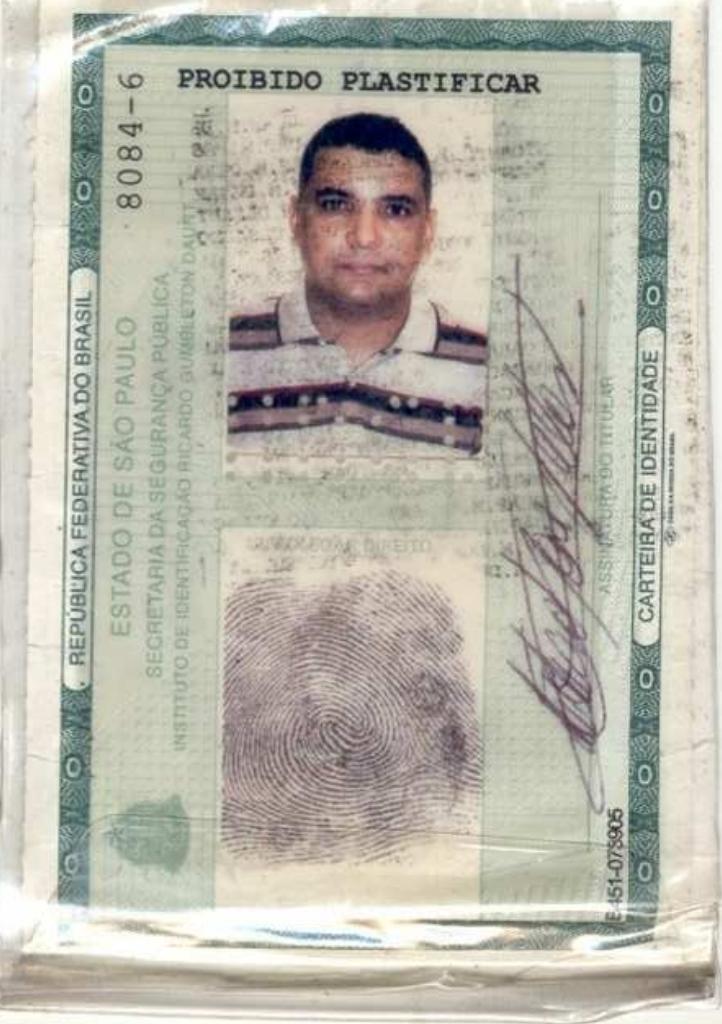
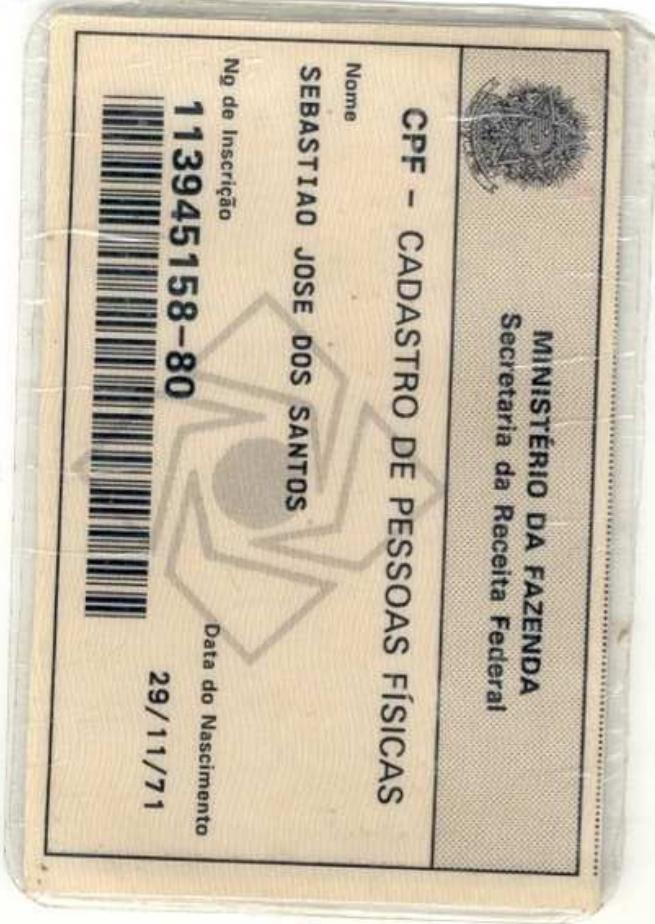
Parágrafo Único – A apresentação e inscrição de chapas concorrentes para a eleição de que trata o caput deste artigo é em conformidade com o disposto no artigo 60 e seus incisos, destes Estatutos.

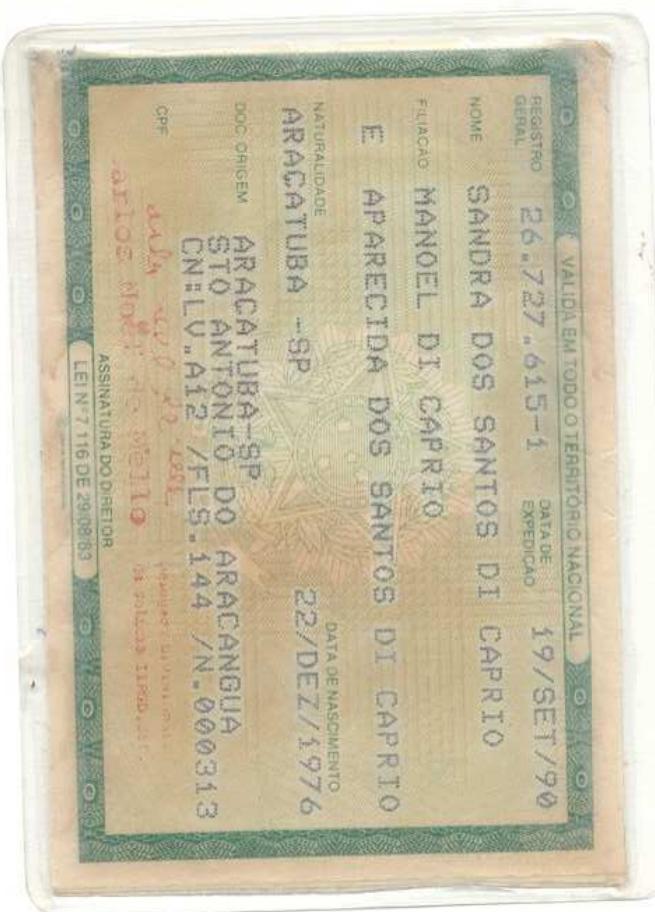
SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ – SP, em 21 de agosto de 2009.


Srª. Silvana Boldrini Jóia dos Santos
- Presidente -


Sr. Sérgio Domingos da Silva
- Secretário -


Dr. Abilon Naves de Campos Silva
Adv. OAB/SP. Nº 126.238





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

500-9
12IDP



Claudiney Francisco.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

119927478 06

C/I/C

Claudiney Francisco

NASCIMENTO

05.06.72

Claudiney Francisco
CONCORRENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	20.244.167-2
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/MAI	
NOME CLAUDINEY FRANCISCO	
FILIAÇÃO JORGE FRANCISCO	
E ELIZABETH LOURENÇO DA SILVA	
FRANCISCO	
NATURALIDADE	S. ANTONIO DE ARACANGUA 05/JUN/
-SP	DOC ORIGEM ARACATUBA-SP
STO/ANTONIO ARACANGUA	
CEP 14.714 / FLS. 149 / N. 00	
CPF 119927478/06	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N°7.116 DE 29/08/83	

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. É USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

030/0000-87

04/03/91

BANESPA
0810200-7

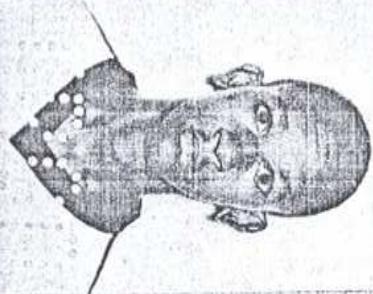
ENDEREÇO, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
JETO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

2047-9

POLIGRÁFICO



de Oliveira Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© ANEXO CUEIRAM 2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME
FILIAÇÃO
NATURALIDADE
DOC. ORIGEM
CPF

41.006.426-9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31

ALMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
JORGE EUGENIO GONÇALVES
E ANA MARIA DE OLIVEIRA

NASCIMENTO

ARAÇATUBA - SP

DOC. ORIGEM

ARAÇATUBA SP

STO ANTONIO DO ARACATUBA

CNzLV A17 /FLS. 243

Assinatura do Diretor

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

ANEXO CUEIRAM 2012





Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF

Page 1 of 1

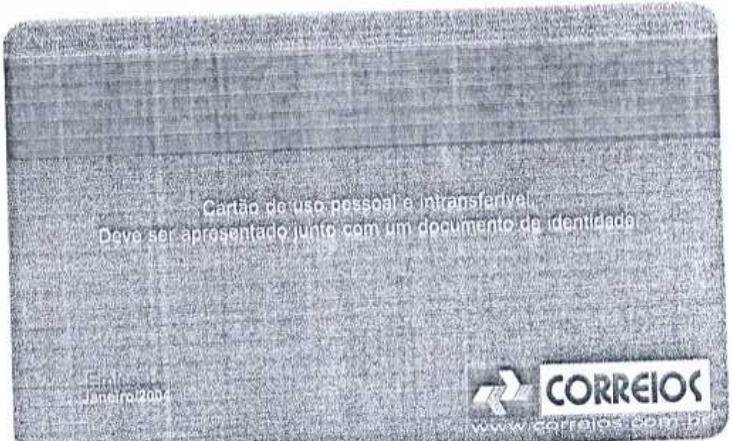
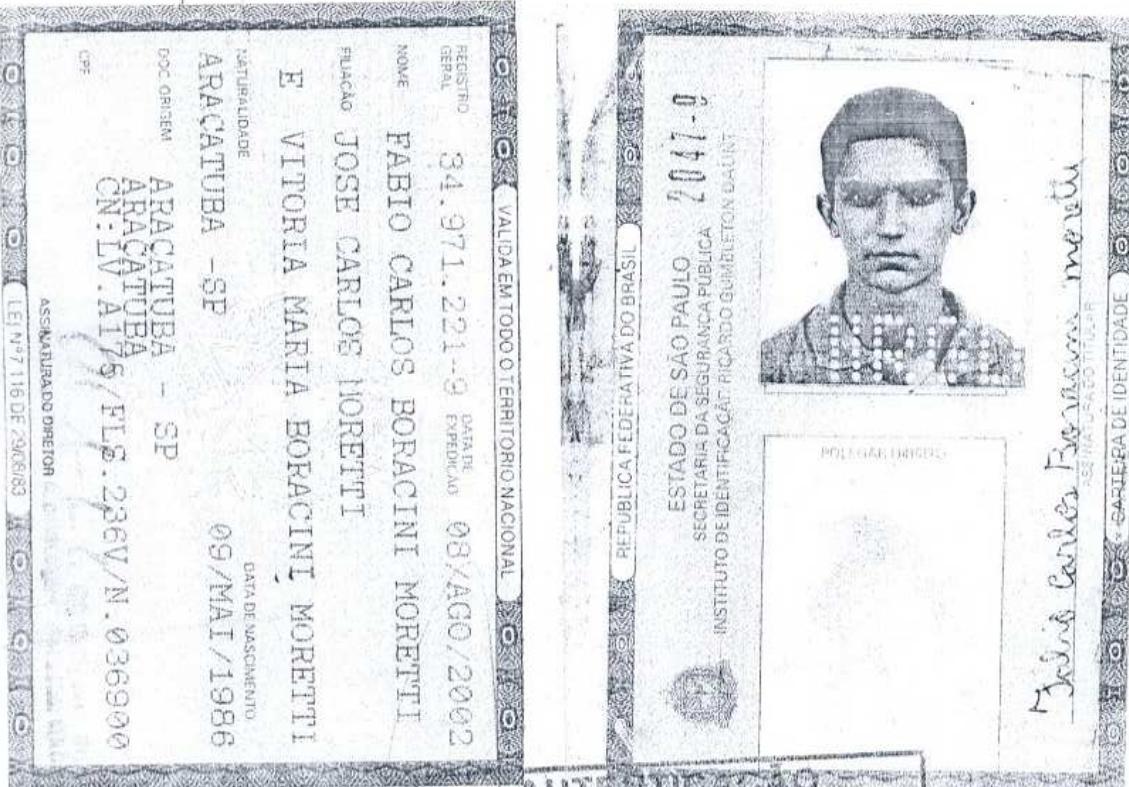
Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL 47.837.243-7 DATA DE
EXPEDIÇÃO 23/JAN/2006
NOME ERIVELTON DE MORAES SILVA
FILIAL JOSE AVILA DA SILVA
E JUSTINA MARIA DE MORAES SILVA
NATURALIDADE S. JOSE DO RIO PRETO - DATA DE NASCIMENTO
SP 31/AGO/1991
DOC. ORIGEM SAO JOSE DO RIO PRETO SP
SAO JOSE DO RIO PRETO
CN:LV.A191/FLS.282V/N.062361
CPF 0942AA087701
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.793.347-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/FEV/79

NOME IZABEL CRISTIANE WALTRICK

FILIAÇÃO JOSE WALTRICK MATOS

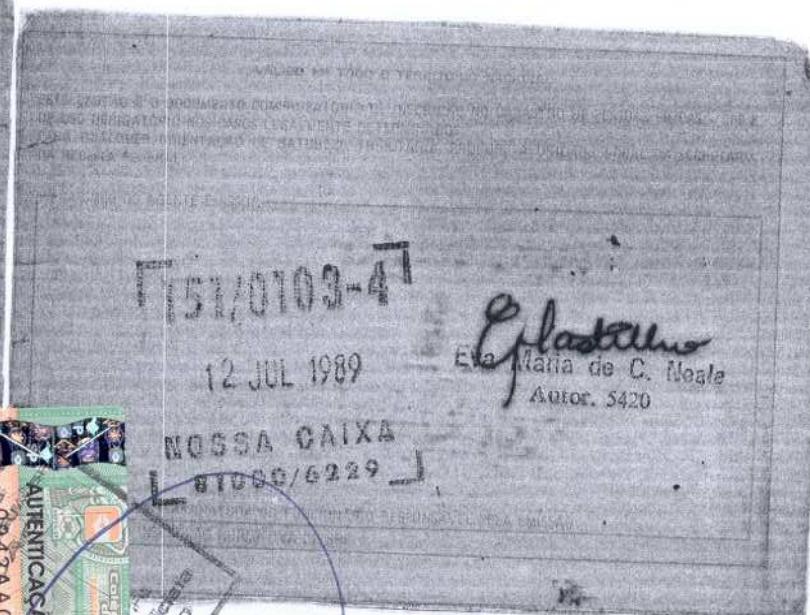
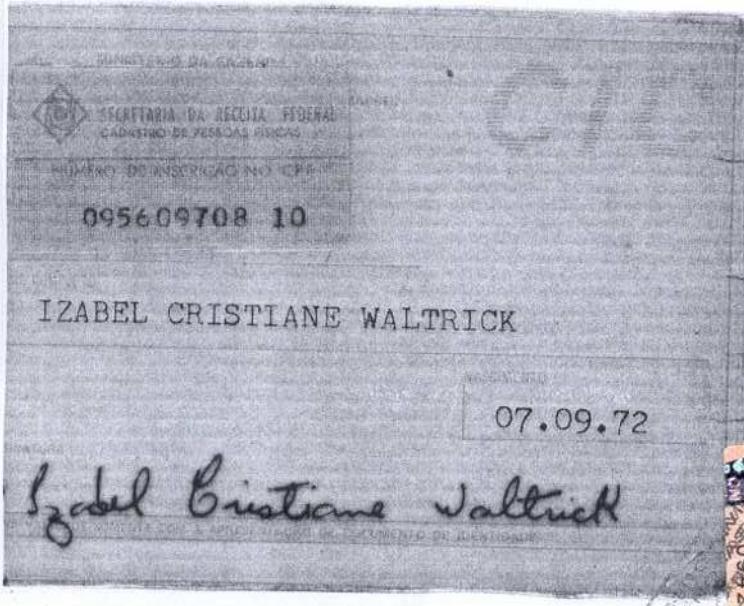
E MARIA JOSEFINA DE MAZZI WALTRICK

NATURALIDADE ARACATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO 07/SET/1972

DOC ORIGEM ARACATUBA - SP
SIT. ANTONIO DO ARACANHÁ
LNU-A00107/FLS-00225/N-009223
CPF 095609708-10 PIS 12289186521

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 500-9
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT 1º DP



BÔNEC DIRET

Luis Fernando do Amaral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© CASA DE MOEDAS / BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.902.238-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 23
NOME LUIS FERNANDO DO AMARAL
FILIAÇÃO NELSON DO AMARAL
E ILMA BISTAFFA DO AMARAL
NATURALIDADE ARAÇATUBA -SP DATA 28/0
DOC ORIGEM ARAÇATUBA-SP
STO ANTONIO ARACANGUA
CNKLVG13 /FLS.164 /N
CPF 000.000.000-00
Assinatura de Luis Fernando do Amaral
Dr. ALBERTO RUIZ ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Luis Fernando do Amaral
Luis Fernando do Amaral
S. FERNANDO DO AMARAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 04/05/96



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

32.987-473-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2008

REGISTRO GERAL

NAME

CLESIO LUIS PEREIRA COELHO

TIPO

JOSE VALDIVINO COELHO

TIPO

E CECILIA PEREIRA COELHO

ARACATUBA - SP

08/FEV/1982

ARACATUBA-SP

ANTONIO DE ARACANGUA
CN: 14015/FLS. 0215/N. 00-577

CPF

314629858-90

CARLOS ALBASSIENGE AGOURDATOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
314.629.858-90
Nome
CLESIO LUIS PEREIRA COELHO
Nascimento
05/02/1982



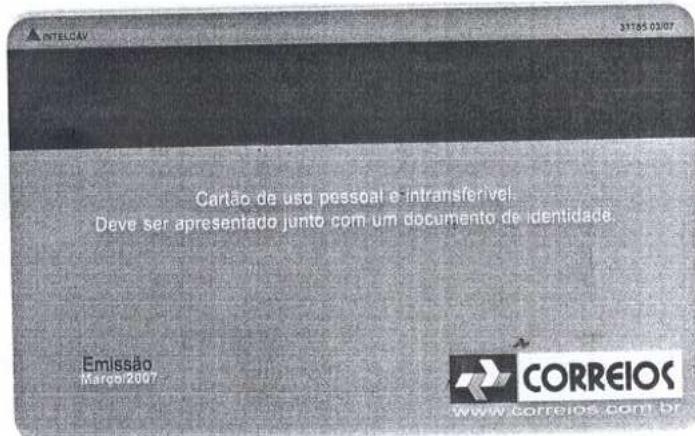
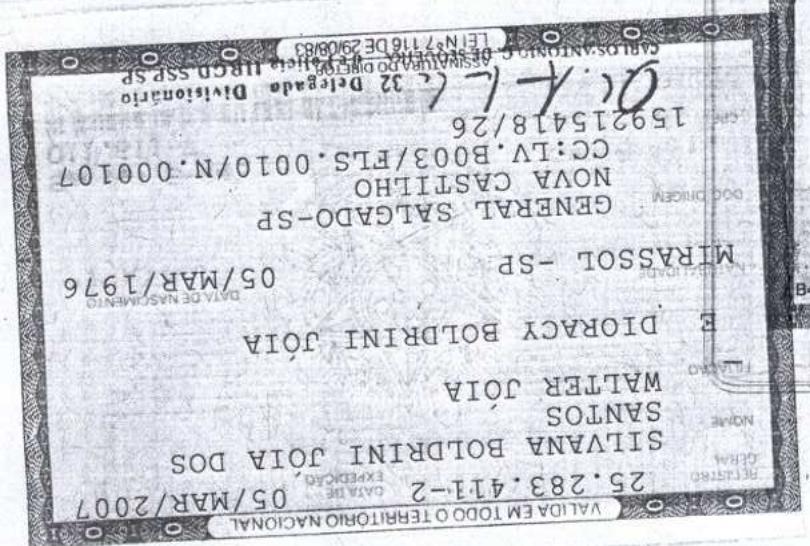
 CORREIOS
www.correios.com.br

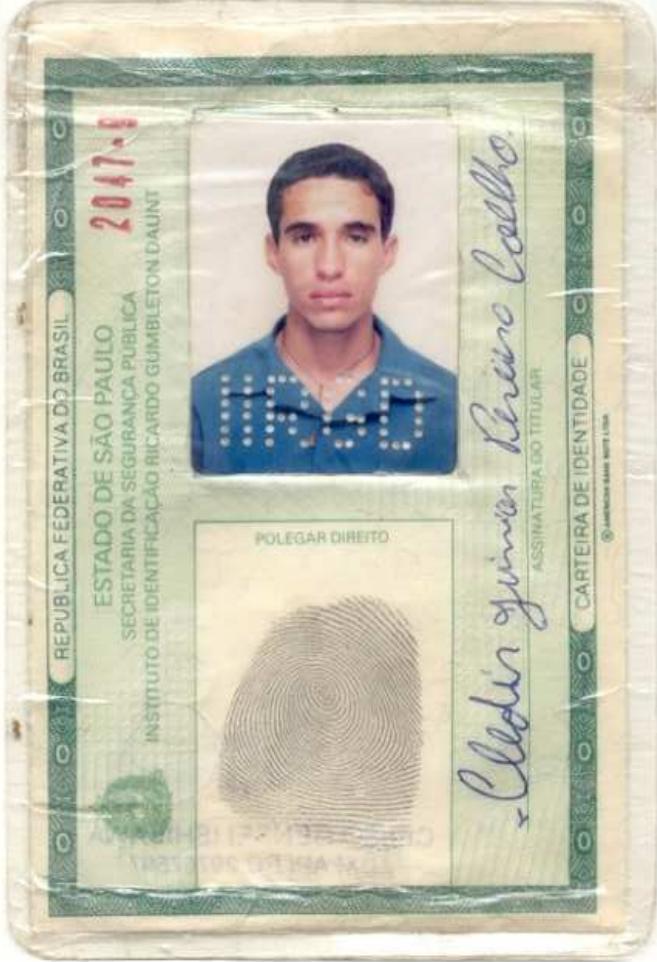
Cartão de uso pessoal e intransférivel.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

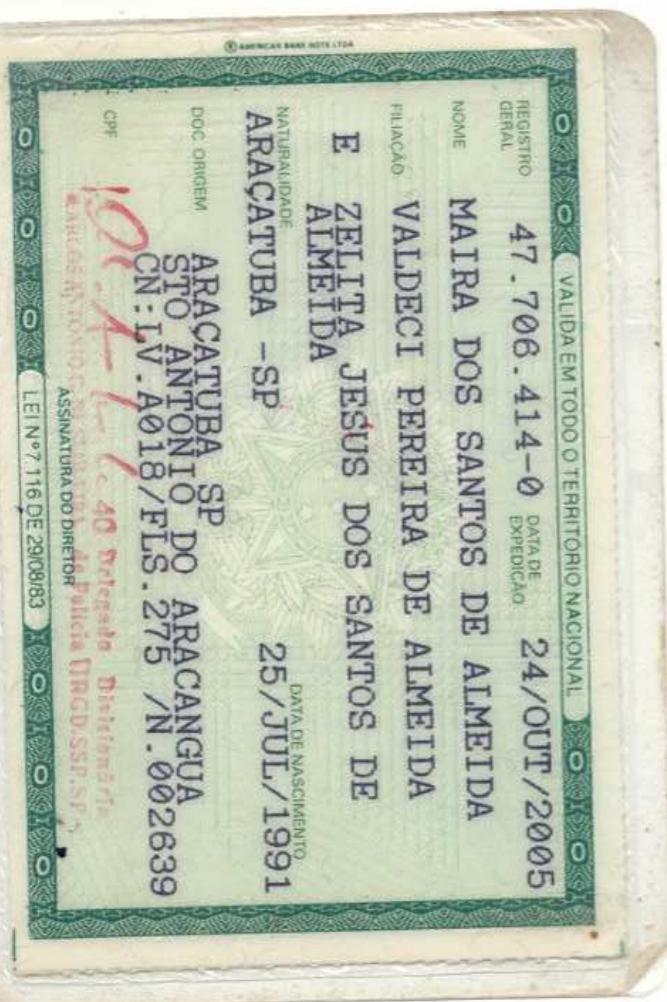
ABRH/201

2011-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RICARDO GUIMARÃES DA UNIÃO







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 34.462.874-7 DATA DE EMISSÃO 15/SET/2012

NOME CLELIA APARECIDA PEREIRA

SOBRENOME COELHO

MILITAR JOSE VALDIVINO COELHO

E CECILIA PEREIRA COELHO

MATRÍCULAS

ARACATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO

20/JUL/1987

DOC. ORIGEM ARACATUBA-SP

ARACATUBA

CN: LV.A182/FLS.141V/N.040910

CPF 364.425.638/12

Roberto *[Signature]* 216 Delegado Divisionário

Avina *[Signature]* A.D.D.R. RG.D.SSP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83





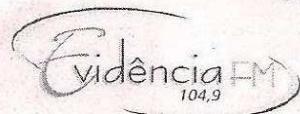
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACADIC)

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, 226, Centro - CEP 16 130-000

www.evidenciafm104.com.br - evidenciafm@ig.com.br

Santo Antonio do Aracanguá/SP - Fone (18) 36391177

CNPJ: 04.882.066/0001-03



Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), às 19h, nas dependências da Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, cito a Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, 226, Centro de Santo Antônio do Aracanguá/SP, realizou-se reunião, de caráter extraordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, João Ferreira de Souza. Presidente da Paróquia Nossa Senhora Aparecida/Comunidade de Santo Antônio e Nossa Senhora do Carmo Brasileiro, RG: 17.647.493 – CPF: 061.601.068-05 – Erivaldo Néris dos Santos. Morador do Conj. Habitacional Jardim Bela Vista. RG: 24.632.875 – CPF: 142.052.318-06, Fernanda Batista, moradora do Jardim Triângulo, RG: 45.567.494-2 – CPF: 225.327.138-10, Elena Martins, presidente da Associação Recreativa dos Servidores Municipais RG: 20.735.525-1 – CPF: 101.875.528-43 e, Moacyr Sebastião Batista, morador do Conj. Habitacional Martina Raquel Lopes, RG: 21.221.629-6 – CPF: 113.945.148-08, que exercendo suas funções, apreciaram programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da radio Evidência FM, tendo como diretor o jornalista, Sebastião José dos Santos, agente fundamental na implantação do primeiro meio de comunicação do gênero na cidade e, que permanece, junto aos demais colaboradores, conduzindo-o, de maneira louvável, investindo permanentemente, tanto na estrutura física, quanto em ações de aprimoramento do conteúdo oferecido, através do desenvolvimento e implantação de novas idéias, que possam fomentar a manutenção e expansão da cultura local, difusão da informação e formação de ouvintes críticos e ativos no que diz respeito às suas responsabilidades e direitos como cidadão.

Este Conselho verificou o plano de ação da emissora, bem como sua compatibilidade com as atividades ora desenvolvidas. Discutiu e comprovou a viabilidade das ações futuras assim como as condições de sustentá-las.

Dentro das atividades em curso estão, programação voltada para valorização e difusão da música de raiz, legado de grande valia para cultura nacional, coroada por nomes como; Tião Carreiro, Tonico e Tinoco, Pena Branca e Xavantinho, entre outros baluartes do gênero. Permanecem como responsáveis pela produção e condução dos programas os senhores Uady Bistaffa, Francisco Inácio, Almerindo Rocha e Sebastião Santos.

A grade da emissora conta ainda com a jovialidade da música contemporânea, com ênfase no cenário nacional, abordando o miscigenado de estilos que envolvem a população, prezando sempre pela nobreza dos conteúdos apresentados. A produção dos programas fica a cargo dos produtores Erivelton Moraes e Almir Oliveira.

Prezando pelo direito a informação, é mantido um noticioso diário, "Almoçando com a Evidência com duração de (1) uma hora e vinte minutos, (período das 11h às 12h20), conduzido pelo também jornalista

A rádio da nossa gente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACADIC)

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, 226, Centro - CEP 16 130-000

www.evidenciafm104.com.br - evidenciafm@ig.com.br

Santo Antonio do Aracanguá/SP - Fone (18) 36391177

CNPJ: 04.882.066/0001-03



Almir Oliveira e Supervisionado pelo Senhor Sebastião José dos Santos. Entre as abordagens do programa, estão de maneira permanente o cenário político nacional e internacional, saúde, segurança, lazer, esporte, educação, cultura e arte, e outras informações locais de relevância. Ainda no campo da informação, a emissora conta com quadros intitulados "Hora de Notícias" que vão ao ar a cada (2) duas horas, no Período das 5h às 18h30, destacando as principais informações do dia.

Outro destaque é o programa quinzenal "Em sintonia com o Prefeito" que recebe o prefeito municipal para uma prestação de contas ao vivo com a população. As pessoas podem ligar e apresentar suas idéias, tirar dúvidas, bem como fazer críticas, ou elogios.

Em prol do desenvolvimento da educação e incentivo a leitura, são realizados em parceria com a escola E.E Lidia Perri Barbosa, os quadros, Dicas de Leituras onde são feitas sugestões semanais de leituras, para os ouvintes, através de resumos áudio ilustrativos, e também o "Semeando a Leitura", onde os alunos selecionam textos, poesias, reflexões, e os gravam para serem apresentados durante a programação.

Foram firmadas também, parcerias com o Ministério do Esporte, com os destaques das realizações pró-esporte e SEBRAE nacional, (Quadros: "Papo de Especialista" e "O Negócio é o Seguinte"), visando a valorização e a atenção com o micro-empreendedor, disponibilizado informações relevantes para o desenvolvimento dos mesmos.

A emissora conta ainda, com programa de apoio a produções radiofônicas, como a rádionovela "A lenda do Senhor do Capinzal- Produzida pelo grupo teatral Chão Batido. O material teve parte gravada nas dependências da radio, que ofereceu também todo o processo de edição e veiculação do material. Recentemente foi realizado investimento em equipamentos que facilitem esse tipo de trabalho, assim como firmado parceria com profissionais capacitados, para orientar e capacitar os interessados nesse tipo de produção. O estúdio de gravações da emissora fica também a disposição de cantores locais e regionais que queiram gravar suas composições, para fins de material demonstrativo e portfólio para trabalhos futuros, e também lhes é oferecido espaço na grade de programação para que suas músicas sejam executadas.

Por fim, a Evidência FM tem investido em talentos locais, visando descobrir em especial, jovens interessados no mundo do rádio, a fim de oferecer-lhes um primeiro contato com o veículo.

Acompanhamos ainda o processo de produção da programação e nos foi apresentado o sistema de automação (InfoAudio VS8.7), utilizado nas transmissões. Que segundo informações, dos gestores, está entre um dos melhores do país. Constatada conformidade, este Conselho Comunitário, nada mais acrescenta, e espera que o trabalho possa continuar em benefício da comunidade. Eu, Moacyr Sebastião

A rádio da nossa gente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACADIC)

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, 226, Centro - CEP 16 130-000

www.evidenciafm104.com.br - evidenciafm@ig.com.br

Santo Antonio do Aracanguá/SP - Fone (18) 36391177

CNPJ: 04.882.066/0001-03



Batista, secretariando esse evento, dato e assino este documento, assim como os demais componentes presentes. Santo Antônio do Aracanguá, 10 de outubro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Moacyr Sebastião Batista".

Moacyr Sebastião Batista

Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço: Lormino José dos Santos, 75

Santo Antônio do Aracanguá-SP

Conj. Habitacional Martina Raquel Lopes

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Ferreira de Souza".

João Ferreira de Souza

Cargo: Presidente

Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço: Av. Ângelo Bistaffa, 114

Santo Antônio do Aracanguá-SP

**Paróquia Nossa Senhora
Aparecida/Comunidade de Santo Antônio e
Nossa Senhora do Carmo
CNPJ: 45.130.325/0006-31**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Erivaldo Neris dos Santos".

Erivaldo Neris dos Santos

Brasileiro

Estado Civil: Casado

Endereço: Benjamim Feltrin, 184

Santo Antônio do Aracanguá-SP

Conj. Habitacional Jardim Bela Vista

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernanda Batista".

Fernanda Batista

Brasileira

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Ferreirinha, 465

Santo Antônio do Aracanguá-SP

Jardim Triângulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Elena Martins".

Elena Martins

Cargo: Presidente

Brasileira

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua João Leandro, 245

Santo Antônio do Aracanguá-SP

**Associação Recreativa dos Servidores
Municipais
CNPJ: 02.679.635/0001-92**

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUENSE
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ
DIFUSÃO COMUNITÁRIA 04882066000103
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
EVIDÊNCIA FM 104.9

Portaria de Autorização nº 136 de 17/07/2003

Publicada no D.O.U de 23 de Julho de 2003

Decreto Legislativo nº 1073 de 28/11/2005

Publicado no D.O.U de 29 de Novembro de 2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R THOMAZ SEBASTIÃO DE MENDONÇA 226
BAIRRO CIDADE
CENTRO SANTO ANTÔNIO
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
DO ARACANGUÁ SP 20°56'06"S 50°29'48"W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM Especifique:

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R THOMAZ SEBASTIÃO DE MENDONÇA 226
BAIRRO CIDADE
CENTRO SANTO ANTÔNIO
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
DO ARACANGUÁ SP 20°56'06"S 50°29'48"W

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . “Outras informações de interesse”)

LOGRADOURO

R THOMAZ SEBASTIÃO DE MENDONÇA 226
BAIRRO CIDADE
CENTRO SANTO ANTÔNIO
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
DO ARACANGUÁ SP 20°56'06"S 50°29'48"W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MONTEL - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO

M T F M 9 8

POTÊNCIA

2 5 , 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 9 1 6 - 0 6 - 0 3 1 2

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2 5 , 0 watts

POTÊNCIA MEDIDA

2 4 , 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

1 0 4 , 9 MHz

FREQUENCIA MEDIDA

1 0 4 , 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

INEXISTENTE

MODELO

POTÊNCIA

, 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

, 0 watts

POTÊNCIA MEDIDA

, 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

, 0 MHz

FREQUENCIA MEDIDA

, 0 MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença NÃO SIM Especifique:
expedida?

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MONTEL - SISTEMAS DE COMU

GANHO max (Gt)

0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 7 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 1 , 0 m

MODELO

M T D I P | 1 0 0

ALTITUDE DO LOCAL

3 9 0 , 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM Especifique:

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RFS RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS

COMPRIMENTO (L)

3 6 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 6 1 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 6 6 dB

MODELO

R G C | 2 1 3 |

EFICIÊNCIA DA LINHA(η)

0 , 6 8

Perdas na linha (PL)=L AL

Eficiência da linha (η) = 10

100

$\frac{-(PL)}{10}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- O transmissor instalado tem a mesma marca e modelo do transmissor que consta na licença, mas com homologação mais atualizada.
- Censura gravada do modo regulamentar, via computador.
- O Relatório de Conformidade se encontra afixado junto ao transmissor

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS: MAGELLAN COLORTRAK

WATIMETRO : ICEL SK

ANALIZADOR DE ESPECTRO DIGITAL: TEKTRONIX 2710

TRENA METRICA: IRWIN PROFESSIONAL 14914

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA

ENDEREÇO

RUA DOM VALVERDE, 214

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

IPIRANGA

CIDADE

S Ã O P A U L O S P

REG.CREA

0 6 0 1 0 0 5 5 4 8 ENGENHEIRA ELETRICISTA
GER. TELEFONE FAX

CEP TELEFONE FAX
04261-090 011-20634819 011-20634819

ЕМАН

E-MAIL | g | o | m | e | s | e | s | a | v | i | a | n | o | @ | g | g | m | a | i | l | . | c | o | m |

LOCAL DATA

SAO PAULO / **ASSIMILATURA** / **14 / 10 / 2015**

ASSINATURA
Mano a Fd Pz

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACADIC)

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, 226, Centro - CEP 16 130-000

www.evidenciafm104.com.br - evidenciafm@ig.com.br

Santo Antonio do Aracanguá/SP - Fone (18) 36391177

CNPJ: 04.882.066/0001-03



DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA-ACADIC**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, no dia 01 de Outubro de 2015, vistoriando as instalações de nossa emissora de Rádio Comunitária.

Santo Antônio do Aracanguá (SP), 14 de Outubro de 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read "SBS".

Pela Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

Silvana Boldrini Jóia dos Santos

Presidente da Associação

CPF nº 159.215.418-26

A rádio da nossa gente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220151325931

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA

Título Profissional: Engenheira Eletricista

RNP: 2603832050

Empresa Contratada: GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA

Registro: 0601005548-SP

Registro: 0398920-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária - ACADIC

CPF/CNPJ: 04.882.066/0001-03

Endereço: Rua THOMAZ SEBASTIÃO DE MENDONÇA

Nº: 226

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Aracanguá

UF: SP

CEP: 16130-000

Contrato:

Celebrado em: 02/10/2015

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Thomaz Sebastião de Mendonça

Nº: 226

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Aracanguá

UF: SP

CEP: 16130-000

Data de Início: 02/10/2015

Previsão de Término: 02/11/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria					
1	Instalação	Equipamento de Comunicação	Rádio	25,00000	watt
	Laudo	Equipamento de Comunicação	Rádio	25,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Instalação e laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga, para a emissora de Rádio Comunitária, aprovada na localidade de Santo Antônio do Aracanguá-SP, com P= 25 W e f= 104,9 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 14 de Outubro de 2015
Local *Maria de Fátima Gomes Ferreira* data *14/10/2015*

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

Associação Cultural Aracanguaeuse de Difusão Comunitária - ACADIC -
CPF/CNPJ: 04.882.066/0001-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68 Registrada em: 02/10/2015 Valor Pago R\$ 67,68
Impresso em: 05/10/2015 09:07:07 Nossa Numero: 92221220151325931 Versão do sistema

Processo nº: 53900.041776/2015-97

Município/UF: Santo Antônio do Aracanguá/SP

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Petição (0785934)
2. Estatuto social: fls. 01/22 – Petição (0785937)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Petição (0785936)
4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes
 - PRESIDENTE: Silvana Boldrini Jóia dos Santos (05/03/1976) fl. 11 – Petição (0785939)
 - VICE-PRESIDENTE: Cledir Junio Pereira Coelho (31/07/1983) fl. 13 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sandra dos Santos Di Caprio (22/12/1976) fl. 02 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Izabel Cristiane Waltrick (07/07/1972) fl. 08 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR FINANCEIRO: Clésio Pereira Coelho (08/02/1982) fl. 10 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR FINANCEIRO: Valdeci Pereira de Almeida (27/07/1969) fl. 16 – Petição (0785939)
 - DIRETOR DE OPERAÇÕES: Almir de Oliveira Gonçalves (01/02/1987) fl. 04 – Petição (0785939)
 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO: Fábio Carlos Boracini Moretti (09/05/1986) fl. 07 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Sebastião José dos Santos (29/11/1971) fl. 01 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Erivelton de Moraes Silva (31/08/1991) fl. 06 – Petição (0785939)
 - DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Maíra dos Santos de Almeida (25/07/1991) fl. 14 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR SOCIAL: Luís Fernando do Amaral (28/10/1977) fl. 09 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR SOCIAL: Diego José de Souza (27/01/1986) fl. 05 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR DE ESPORTE: Clélia Aparecida Pereira Coelho (20/07/1987) fl. 15 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR DE ESPORTE: Ademir Aparecido Correia (23/02/1973) fl. 12 – Petição (0785939)

- DIRETOR DE INFORMÁTICA: Claudiney Francisco (05/06/1972) fl. 03 – Petição (0785939)
- 5. CPF de todos os dirigentes
 - PRESIDENTE: Silvana Boldrini Jóia dos Santos (159.215.418-26) fl. 11 – Petição (0785939)
 - VICE-PRESIDENTE: Cledir Junio Pereira Coelho (314.629.868-62) fl. 13 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sandra dos Santos Di Caprio (136.942.148-60) fl. 02 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Izabel Cristiane Waltrick (095.609.708-10) fl. 08 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR FINANCEIRO: Clésio Pereira Coelho (314. 629.858-90) fl. 10 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR FINANCEIRO: Valdeci Pereira de Almeida (100.291.818-95) fl. 16 – Petição (0785939)
 - DIRETOR DE OPERAÇÕES: Almir de Oliveira Gonçalves (363.563.028-44) fl. 04 – Petição (0785939)
 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO: Fábio Carlos Boracini Moretti (351.601.518-77) fl. 07 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Sebastião José dos Santos (113.945.158-80) fl. 01 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Erivelton de Moraes Silva (400.728.668-02) fl. 06 – Petição (0785939)
 - DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Maíra dos Santos de Almeida (404.919.958-06) fl. 14 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR SOCIAL: Luís Fernando do Amaral (270.664.358-77) fl. 09 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR SOCIAL: Diego José de Souza (355.458.968-30) fl. 05 – Petição (0785939)
 - 1º DIRETOR DE ESPORTE: Clélia Aparecida Pereira Coelho (364.425.638-12) fl. 15 – Petição (0785939)
 - 2º DIRETOR DE ESPORTE: Ademir Aparecido Correia (136.919.798-58) fl. 12 – Petição (0785939)
 - DIRETOR DE INFORMÁTICA: Claudiney Francisco (119.927.478-06) fl. 03 – Petição (0785939)
- 6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 04 – Petição (0785934)
- 7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, alínea “m”.
- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 7º, inciso II c/ art. 7º-A. **Condiciona o ingresso de novos associado à Diretoria e homologação pela Assembleia Geral.**
- Direito de voz e voto: Art. 10, inciso I (votar) e art. 17 (Assembleia Geral é composta por todos os associados).
- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: Art. 10, inciso I.
- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 25 (composta por 16 membros).
- **Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução:** (art. 24, § 3º (04 anos + reeleições)
- Conselho Comunitário: art. 16, inciso IV; arts. 54 a 59.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 01/03 – Petição (0785940)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 01 – Petição (0785935)

10. CNPJ: fl. 01 – Petição (0785935)

11. Análise de vínculos: Izabel Cristiane Waltrick – compõe órgão do PT.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Silvana Boldrini Jóia dos Santos	Não	-----	-----	Não	Sim (casada com Sebastião)
VICE-PRESIDENTE: Cledir Junio Pereira Coelho	Sim	PHS	Não	Não	Sim (irmão de Clésio e Clélia)
-1º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sandra dos Santos Di Caprio	Não	-----	-----	Não	Não
-2º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Izabel Cristiane Waltrick	Sim	PT	Sim	Não	Não
-1º DIRETOR FINANCEIRO: Clésio Luís Pereira Coelho	Sim	PDT	Não	Não	Sim (irmão de Clenir e Clélia)
-2º DIRETOR FINANCEIRO: Valdeci Pereira de Almeida	Não	-----	-----	Não	Não

-DIRETOR DE OPERAÇÕES: Almir de Oliveira Gonçalves	Não	-----	-----	Não	Não
-DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO: Fábio Carlos Boracini Moretti	Sim	PV	Não	Não	Não
-1º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Sebastião José dos Santos	Não	-----	-----	Não	Sim (casado com Silvana)
-2º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Erivelton de Moraes Silva	Não	-----	-----	Não	Não
-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Maíra dos Santos de Almeida	Sim	PTB	Não	Não	Não
-1º DIRETOR SOCIAL: Luís Fernando do Amaral	Não	-----	-----	Não	Não
-2º DIRETOR SOCIAL: Diego José de Souza	Não	-----	-----	Não	Não
-1º DIRETOR DE ESPORTE: Clélia Aparecida Pereira Coelho	Sim	PDT	Não	Não	Sim (irmã de Clésio e Clenir)
- DIRETOR DE INFORMÁTICA: Claudiney Francisco	Sim	PMDB	Não	Não	Não
***Clésio Luís Pereira Coelho – foi candidato ao cargo de vereador em 2008, pelo PPS.					

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
IZABEL CRISTIANE WALTRICK (Título Eleitoral: 199825430124) é PRESIDENTE
(exercício 05/12/2013 a 20/02/2018) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP**

Vigência: **Início: 05/12/2013 Final: 20/02/2018**

Código: **FH9P.JJUN.\$SJ\$.DEUG.**

Certidão emitida às: **12/11/2015 14:40:13**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25449/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.041776/2015-97**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Santo Antônio do Aracanguá**, estado de São Paulo.

ANÁLISE

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº. 4334/2015	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina a Portaria nº 4334/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 7º, inciso II e o artigo 7º-A do estatuto social condicionam o ingresso de novos associados à aprovação da Diretoria e posterior homologação pela Assembleia Geral. Estes dispositivos ferem o caráter comunitário do serviço em comento, razão pela qual é imprescindível que o estatuto social seja alterado, com vistas a se adequar ao artigo 40, inciso II, da Portaria nº 4334/2015.</p> <p>b. O artigo 24 do estatuto social prevê o mandato de 04 (quatro) anos para os membros ocupantes dos cargos da Diretoria, admitidas reeleições. Este dispositivo não coaduna com a determinação contida no artigo 40, inciso V, alínea "b", no qual se</p>

			<p>estabelece tempo de mandato de 04 (quatro), permitida apenas uma recondução/reeleição.</p> <p>Por esses motivos, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Lei nº. 9.612/1998	Artigo 11	Vínculos de subordinação	<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram ao seguinte fato:</p> <p>A Sra. Izabel Cristiane Waltrick, atual 2ª Diretora Administrativa da entidade, ocupa, concomitantemente, o cargo de Presidente do Diretório do Partido dos Trabalhadores (PT), exercício 05/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidão obtida no sítio do Tribunal Superior Eleitoral.</p> <p>Considerando que a legislação pertinente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária veda o estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário, notadamente quanto ao membros da Diretoria, é necessária a substituição desta Diretora por outro associado, com vistas ao regular prosseguimento do feito.</p> <p>Observação 1: Havendo a alteração indicada, a entidade deverá encaminhar cópia da nova Ata de Eleição, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, bem como os documentos que comprovem a maioridade/nacionalidade e inscrição no CPF do novo membro, para a correta instrução do feito.</p> <p>Observação 2: A entidade deverá atentar-se para a vedação</p>

supramencionada, evitando situações que possam denotar estabelecimento ou manutenção de vínculo de caráter político-partidário, religioso ou familiar, no que tange aos membros da Diretoria em exercício, sob pena de infração ao artigo 11 da Lei 9.612/1998 e aplicação da respectiva penalidade.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 17/11/2015, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0819826** e o código CRC **3DEA7FD3**.

Minutas e Anexos

Certidão obtida na internet TSE 0819823



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37389/2015/SEI-MC

Brasília, 12 de novembro de 2015.

À Senhora

SILVANA BOLDRINI JÓIA DOS SANTOS

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 226 - Centro.
16130-000 Santo Antônio do Aracanguá/SP
CNPJ nº 04.882.066/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041776/2015-97.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25449/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0819828** e o código CRC **973885C0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 4042/2015/SEI-MC

Brasília, 12 de novembro de 2015

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.041776/2015-97.**

1. Foram encontrados indícios de que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculos político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 25449/2015/SEI-MC 0819826 e da certidão obtida na internet (TSE) 0819823.
2. Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0819830** e o código CRC **1AA35C28**.

Correspondência Eletrônica - 0837746

Data de Envio:

23/11/2015 10:36:02

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

bnovo@terra.com.br
celestelusa@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041776/2015-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0819828.html
Nota_Tecnica_0819826.html
Certidoes_obtidas_via_internet_0819823_Certidao_TSE_Santo_Antonio_do_Aracangua_SP_1.pdf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília
- DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 4455/2015/SEI-MC

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI.

Em atenção ao Memorando nº 4042/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.068780/2015-01, em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 07/12/2015, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0864498** e o código CRC **2BA5FE09**.



Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 13308/2016/SEI-MC

À Senhora

SILVANA BOLDRINI JÓIA DOS SANTOS

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 226 - Centro.
16130-000 Santo Antônio do Aracanguá/SP

Assunto: **Reencaminhamento de ofício enviado eletronicamente**

Referência: **Processo nº 53900.041776/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 37389/2015/SEI-MC, enviado eletronicamente em 23/11/2015 (cópia anexa), tendo em vista que a entidade realizou o cadastro no CADSEI, comprometendo-se assim verificar a caixa de e-mail para receber as correspondências deste ministério. Lembrando que as próximas correspondências continuarão a ser enviadas para os e-mails cadastrados no CADSEI.

2. Solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 12:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1084375** e o código CRC **FB3B9781**.

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 13308/2016/SEJ-MC, 22/04/2016

53900.041776/2015-97.

SILVANA BOLDRINI-JÓIA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO

COMUNITÁRIA

BASTIÃO DE MENDONCA, Nº 226 - CENTRO.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUJEITO À VERIFICAÇÃO / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI



SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

E RECEBII
E LIVRARIA

CARIMBO DE ENTRÉE
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRIZ DE PREGAÇO
SIGNATURE DE L'AGENT

Matrícula: 89000
AC. STO. ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RÉTUR DANS LE VERS

752A0203-0

SEI 53900.041776/2015-97 / pg. 21

FC0463 / 16

194 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNOT

AR

JO 39169530 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

18/6/2

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

10 Aprox

69 5 11

17:30 h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 100 - Setor de Comunicação Eletrônica

Brasília - DF - 70000-000, Bloco B, Anexo B, Sala 300-O

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA (ACADIC)

Rua Tomaz Sebastião de Mendonça, 226, Centro - CEP 16 130-000

www.evidenciafm104.com.br - evidenciafm@ig.com.br

Santo Antonio do Aracanguá/SP - Fone (18) 36391177

CNPJ: 04.882.066/0001-03



À Senhora
Eliane Almeida da Silva
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria Executiva
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 13308/2016-SEI – MC

Referência: Documentação solicitada por meio de NOTA TÉCNICA Nº 25449/2015
relativa à análise do Processo nº 53900.041776/2015-97

Prezado Senhor:

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA-ACADIC, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 04.882.066/0001-03, em atenção aos termos do Oficio nº nº 13308/2016-SEI – MC, vem, por seu representante legal infra-assinado e com todo acatamento, encaminhar os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Aracanguá (SP), 18 de maio de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silvana Boldrini Jóia dos Santos".

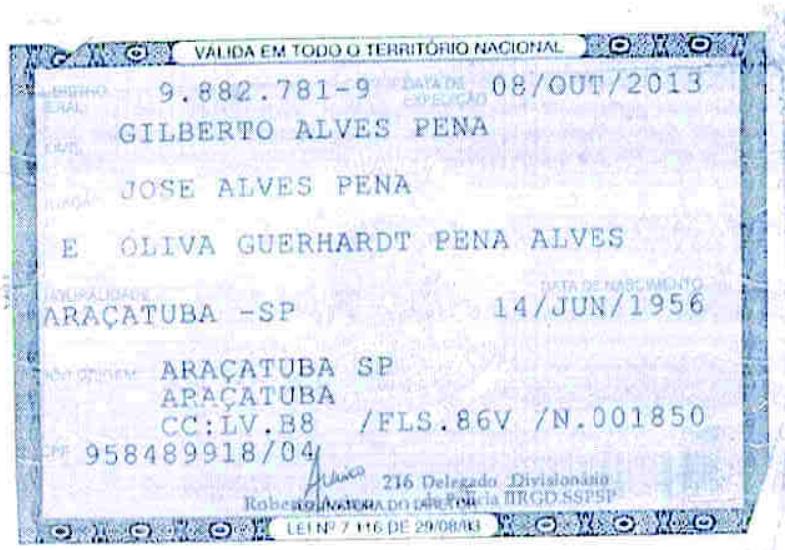
Silvana Boldrini Jóia dos Santos

Presidente

CPF nº 159.215.418-26

A rádio da nossa gente





DECLARAÇÃO

Izabel Cristiane Waltrick, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.793.347-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.609.708-10, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº. 183, B. Centro em Santo Antonio do Aracanguá-SP, DECLARA para os devidos fins, que não comunicou a presidente e nem qualquer outro membro da Associação Aracanguaense de Difusão Comunitária, de que era Presidente de Diretório de Partido Político, pois desconhecia a vedação legal em manter as duas funções concomitantemente.

Santo Antônio do Aracanguá-SP, 18 de dezembro de 2015.



Izabel Cristiane Waltrick

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANCAGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, por seu presidente, **CONVOCA**, de acordo com os termos previstos nos artigos 19, 22 e 23 do Estatuto Social, os senhores associados para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, em sua sede, à Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 226, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, no dia 09 de dezembro de 2015, às 19h00min, com maioria absoluta, em primeira convocação, e às 20h00min, em segunda convocação, com 1/3 dos associados, para deliberação em assembleia, nos termos do Ofício nº 37389/2015/SEI-MC do Ministério das Comunicações, da seguinte ordem do dia:

- Alteração do inciso II do artigo 7º e artigo 7º-A do Estatuto Social de acordo com o previsto no artigo 40, inciso II da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC;
- Alteração do parágrafo 3º do artigo 24 do Estatuto Social de acordo com o previsto no artigo 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC;
- Alteração dos artigos 45 e 53 do Estatuto Social;
- Eleger substitutos de membros da Diretoria, nos termos do artigo 20, inciso VII do Estatuto Social;

Santo Antônio do Aracanguá, 05 de dezembro de 2015.



Silvana Boldrini Jóia dos Santos
Presidente



Dr. Fábio Carlos Boracini Moretti
OAB/SP nº. 287.003

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL 09/12/2015

Sob Nº

94707

Ata da reunião da Assembléia Geral destinada a deliberar sobre alteração dos Artigos 7º, inciso II, 7-A, 24, §3º, 45 e 53 do Estatuto Social, e ainda, eleição para substituição de membros da diretoria. Aos nove dias de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 19h00min, em sua sede, sito a Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 226 nesta cidade e Município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, conforme o Edital de Convocação, publicado regularmente no Jornal A Gazeta da Região, edição de 05 de dezembro de 2015, nos termos previstos no artigo 19, 22 e 23 do Diploma Estatutário. Os trabalhos foram presididos pela Sr.^a Presidenta Silvana Boldrini Jóia dos Santos, assistido pela Sr.^a Sandra dos Santos Di Caprio, secretária dos trabalhos. Estiveram presentes à Assembléia supra os diretores e membros associados. Esteve presente também, a Dr.^a Aline Maria do Nascimento Jardim, Consultora Jurídica, bem como os demais associados, regularmente habilitados nos termos previstos no artigo 10 c/c artigo 23 do Estatuto Social. Procederam-se os trabalhos da reunião mencionada. Vencido o horário editalício de apreciação da Pauta da Reunião, presentes os membros associados, bem como a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Conselho Consultivo e Comunitário vigente, os representantes da imprensa e órgãos de informação e mídia, bem como demais interessados. A senhora presidente tomou a palavra e teceu considerações sobre as disposições estatutárias, principalmente ao fato das disposições noticiadas pelo Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, através do ofício remetido a ACADIC, sob o nº 37389/2015/SEI-MC, datado de 12 de novembro de 2015, contendo as normas inovadas em conformidade com aquele Ministério das Comunicações, que torna obrigatória a mudança das condições e disposições estatutárias até então presentes, bem como, a substituição de membro da diretoria. Após tecer todas estas considerações, a Sr.^a Presidenta passou a plenária, a deliberação sobre as necessárias alterações estatutárias constantes da ordem do dia e eleição de substitutos de membros da diretoria, tendo o seguinte: 1 – Passa a ter nova redação o artigo 7º, inciso II do Estatuto Social, com a seguinte redação: “II - Associado Efetivo – É considerado Associado Efetivo a pessoa física ou jurídica, que aceitando os objetivos e o Estatuto da Associação, mediante preenchimento de formulário da entidade, passa a possuir direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação, desde que quites com a Tesouraria, nos termos do artigo 10, deste Estatuto Social; 2 - Passa a ter a seguinte redação o artigo 7º-A do Estatuto Social: “A solicitação de admissão a qualquer categoria de associado será feita mediante pedido por escrito de interessado pessoa física ou pessoa jurídica, em formulário próprio, dirigido à Diretoria Executiva.”; 3 – Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 3º do artigo 24 do Estatuto Social: “A Diretoria Executiva é composta por associados Fundadores e Efetivos, todos com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução”; 4 - Passa a ter a seguinte redação o artigo 45 do Estatuto Social: “O Conselho Fiscal é um órgão composto por 03 (três) membros, subordinado à Assembleia Geral de Associados, com a competência fundamental de fiscalização das atividades da Diretoria Executiva, sendo composto por Associados Fundadores e Efetivos, todos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL 09/12/2015

94707

com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitido uma recondução.”; 5 – Passa a ter nova redação o Artigo 53 do Estatuto Social – “Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são coincidentes, sendo realizada a eleição a cada 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.”; 6 – A substituição da senhora Izabel Cristiane Waltrick (2ª Diretora Administrativa), pelo fato de possuir cargo de Presidente de Diretório de Partido Político o que é vedado pela legislação pertinente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, sendo nesta ocasião eleito pela Assembleia Geral o senhor Gilberto Alves Pena para exercer a função de 2º Diretor Administrativo até o término do mandato da atual diretoria; 7 - Nesta ocasião, o Diretor do Departamento Jurídico Doutor Fábio Carlos Boracini Moretti, manifesta o interesse de desligar-se de sua função em virtude de impedimento funcional, sendo aceito pela Assembleia Geral, que no mesmo ato, elege a Doutora Aline Maria do Nascimento Jardim para o exercício da função até o término do mandato da atual gestão. Submetida a Plenária, foram aprovadas por unanimidade, pela Assembléia Geral, todas as alterações, modificações e inclusões propostas. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente dos trabalhos deu por encerrada a presente Assembleia Geral da Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária – ACADIC. Eu, Sandra dos Santos Di Caprio, lavrei a presente ata que segue regularmente assinada.



Sr.ª Silvana Boldrini Jóia dos Santos
- Presidenta da ACADIC -



Sr.ª Sandra dos Santos Di Caprio
- Secretária -



Dr.ª Aline Maria do Nascimento Jardim
OAB/SP 341.202

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

- ACADIC -

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL 26/11/2012

ELEIÇÕES - 2012
QUADRIÊNIO 2013/2016

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e registrado em microfilme
Sob no 83188

Ata da reunião da Assembléia Geral destinada a votação e apuração para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária – ACADIC, para o próximo quadriênio, 2013 a 2016, nos termos do artigo 60, parágrafo 4º, dos Estatutos Sociais da ACADIC. Aos 26 de novembro, às 18h, em sua sede, sito a Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº. 226 nesta cidade e município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, conforme o Edital de Convocação, publicado regularmente na edição do Jornal a Gazeta da Região, edição de 03 de novembro de 2012, nos termos previstos no artigo 60 do Diploma Estatutário. Os trabalhos foram conduzidos por uma junta eleitoral presidida pelo Sr. Clésio Pereira Coelho, assistido pelo Sr. Claudiney Francisco, secretário dos trabalhos e pelo Sr. Cledir Junior Pereira Coelho. Estiveram presentes à Assembléia supra os diretores e membros associados. Esteve presente também, o Dr. Fábio Carlos Boracini Moretti, Consultor Jurídico, bem como os demais associados, regularmente habilitados nos termos previstos no artigo 10, III, cc/ artigo 7º, I e II, dos Estatutos Sociais. Procederam-se os trabalhos da reunião mencionada. Os trabalhos tiveram seqüência às deliberações tomadas em plenária, conforme o edital convocatório, e dentro do horário previsto. O senhor presidente tomou a palavra, agradecendo a todos os presentes pela presença. Ato contínuo o presidente, nos termos editalícios, deu prosseguimento aos trabalhos propriamente ditos das eleições 2012. Presentes os membros associados, bem como a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Conselho Consultivo e Comunitário vigente, os representantes da imprensa e órgãos de informação e mídia, bem como demais interessados; o presidente, ainda com a palavra teceu considerações sobre as disposições estatutárias, principalmente ao fato de haver somente uma Chapa registrada, a CHAPA 1. E, ato seguinte, consubstanciado no parágrafo 2º do artigo 60 que diz: "caso de não haverem chapas concorrentes entre si, tais eleições poderão se dar por aclamação", o senhor presidente submeteu, ao plenário da Assembléia, conclamou à todos a juntarem voz única em aclamação a Chapa única. Destarte, por aclamação, foi declarada vencedora a chapa 1 presidida pela candidata reeleita, nos termos do art. 24, § 3º do respectivo Estatuto Social, a Fisioterapeuta Silvana Boldrini Jóia dos Santos, por unanimidade, sendo esta a única chapa registrada, conforme segue relacionada: **Diretoria Executiva:** Presidenta: **Silvana Boldrini Jóia dos Santos**; Vice-Presidente: **Cledir Junior Pereira Coelho**; 1º Diretor Administrativo: **Sandra dos Santos Di Caprio**; 2º Diretor Administrativo: **Izabel Cristiane Waltrick**; 1º Diretor Financeiro: **Clésio Pereira Coelho**; 2º Diretor Financeiro: **Valdeci Pereira de Almeida**; Diretor de Operações: **Almir de Oliveira Gonçalves**; Diretor do Departamento Jurídico: **Fábio Carlos Boracini Moretti**; 1º Diretor Cultural e Comunicação Social: **Sebastião José dos Santos**; 2º Diretor Cultural e Comunicação social: **Erivelton Moraes Silva**; Diretora de Patrimônio: **Máira dos Santos de Almeida**; 1º Diretor Social: **Luis Fernando do Amaral**; 2º Diretor Social: **Diego José de Souza**; 1º Diretor de Esportes: **Clélia Aparecida Pereira Coelho**; 2º Diretor de Esportes: **Ademir Aparecido Correia**; Diretor de Informática: **Claudiney Francisco**; **Conselho Fiscal:** Presidente do Conselho Fiscal: **Vicente aparecido Santana**; Vice-Presidente do Conselho Fiscal: **Cecília Pereira Coelho**; Secretário Geral do Conselho Fiscal: **Agrícia Oliveira Passi**.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

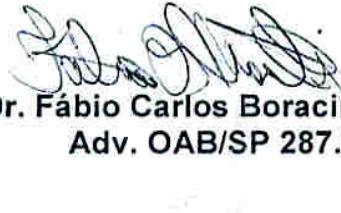
- ACADIC -

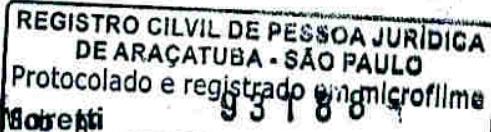
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL 26/11/2012
ELEIÇÕES - 2012
QUADRIÊNIO 2013/2016

Conselho Comunitário: Paróquia Nossa Senhora Aparecida/Comunidade de Santo Antônio e Nossa Senhora do Carmo, **João Ferreira de Souza**; Conj. Habitacional Jardim Bela Vista, **Erivaldo Néris dos Santos**; Conjunto Habitacional Martina Raquel Lopes, **Moacyr Sebastião Batista**; Jardim Triângulo, **Fernanda Batista**; Associação Recreativa dos Servidores Municipais, **Elena Martins**. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da Junta Eleitoral deu por encerrada a presente Assembléia de Votação para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária – ACADIC, para o próximo quadriênio 2013/2016. Eu, **Claudiney Francisco**, lavrei a presente ata que segue regularmente assinada.


Sr. Clécio Pereira Coelho
- Presidente da Junta Eleitoral -


Sr. Claudiney Francisco
- Secretário -


Dr. Fábio Carlos Boracini Moretti
Adv. OAB/SP 287.003




Silvana Boldrini Jóia dos Santos
Presidenta Reeletta
-ACADIC-

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

II Assembléia Geral Extraordinária, de 28.02.2007
III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008
IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009
V Assembleia Geral Extraordinária de 09.12.2015



"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

CAPÍTULO I

Seção I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO, FINALIDADE, RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO

Art. 1º - A ACADIC - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, fundada em 22/10/01, é uma Associação Civil, de Direito Privado, de duração indeterminada, sem fins econômicos, de caráter Associado-Técnico-Cultural-Ambientalista, sendo regida pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e domicílio na Rua Tomaz Sebastião de Mendonça, nº 226, nesta cidade e município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

(Redação aprovada na II Assembléia Geral Extraordinária de 28.02.2007)

(Redação anterior – art. 1º - A ACADIC - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, fundada em 22/10/01, é uma Associação Civil, de Direito Privado, de duração indeterminada, sem fins econômicos, de caráter Associado-Técnico-Cultural-Ambientalista, sendo regida pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e domicílio na Av. Pedro Junqueira de Andrade, nº 732, nesta cidade e município de Santo Antônio do Aracanguá, Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.)

(Redação anterior à adequação ao novo Código Civil): art. 1º - A (ACADIC) - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, fundada em 22/10/01, com sede na Rua Vereador Jair de Arruda Campos, 100 Santo Antônio do Aracanguá/SP, é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A (ACADIC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações e manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A (ACADIC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária tem por finalidade a manutenção, o fomento e a difusão da liberdade de expressão nos meios de comunicação comunitária, em especial para:

- a) Contribuir com democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e Registrado em microfilme
Sob Nº 94707

- e) Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, visando a preservação de áreas ecologicamente importantes, a conservação da biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos técnico, ambiental, educacional e associado cultural, a comercialização de materiais destinados à divulgação e informação, prestar serviços de transmissão de eventos a entidades públicas e privadas, associativas, sindicais, comunitárias, assistenciais, culturais e outras sem fins econômicos, a órgãos federais, estaduais e municipais, bem como aos poderes executivo, legislativo e judiciário, vinculados aos objetivos da ACADIC, e outros desde que de interesse direto de seus Associados, revertendo o produto dessa comercialização integralmente para a realização de seus objetivos;

(Redação aprovada na II Assembléia Geral Extraordinária de 28.02.2007)

(Redação anterior – g) Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos técnico, ambiental, educacional e associado cultural, bem como comercialização de materiais destinados à divulgação e informação, vinculados aos objetivos da ACADIC, e outros desde que de interesse direto de seus Associados, revertendo o produto dessa comercialização integralmente para a realização de seus objetivos)

- h) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, assistenciais, culturais e outras sem fins econômicos;
- i) Estimular a parceria, diálogo local e a solidariedade entre diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- j) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- k) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- l) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da entidade.
- m) A execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- n) Criar, divulgar e conduzir a gestão de um Instituto de Tecnologia e Educação de Interesse Social e Público (OSCIP).

Art. 3º - A ACADIC não remunera os Membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a quaisquer títulos ou sob algum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários, sendo aplicados integralmente no País.

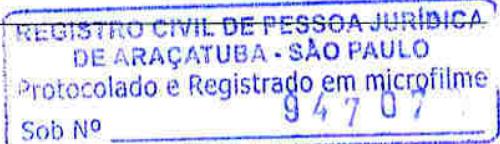
Art. 4º A ACADIC poderá aceitar auxílios, doações, contribuições e patrocínios, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem condicione sua independência.

§ 1º - Constituem receitas da ACADIC as provenientes de:

- a) Contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Contribuição mensal dos associados;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -



- c) Verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) Patrocínios sob forma de apoio cultural;
- e) Campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
- f) Prestação de serviços de transmissão de eventos a entidades públicas e privadas, associativas, sindicais, comunitárias, assistenciais, culturais e de outras sem fins econômicos, a órgãos federais, estaduais e municipais, bem como aos dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

(Criada e aprovada na II Assembléia Geral Extraordinária de 28.02.2007)

§ 2º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 3º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

§ 4º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial;

§ 5º - Os patrocínios culturais, para os efeitos da alínea "d", do parágrafo primeiro deste Artigo, são aquelas que direta ou indiretamente venham a contribuir para as finalidades propostas no Artigo 2º destes Estatutos.

§ 6º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's (Discos Compactos) e outros congêneres;
- b) pagamento para eventual serviço de assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações;
- c) despesas com captação de patrocínios culturais do comércio em geral, definidas pela Diretoria;
- d) patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;
- e) obrigações funcionais.

(Criado e aprovado na III Assembléia Geral Extraordinária de 28.02.2007)

§ 7º - Mediante Resolução, a Diretoria Executiva fixará norma sobre eventuais reembolsos de gastos decorrentes de deslocamento de representantes da ACADIC para outros municípios.

Art. 5º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, bens móveis e imóveis, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ACADIC em convênios, projetos e similares, incluindo qualquer produto, são bens patrimoniais permanentes e inalienáveis da Entidade, salvo autorização em contrário expressa por Assembléia Geral dos Associados.

CAPÍTULO II

Seção I

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

3 Dr.ª Aline Maria do Nascimento Jardim
OAB/SP 341.202

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e Registrado em microfilme
Sob Nº 94707

Art. 6º - A associação, composta de um número ilimitado de Associados, objetivando a vivenciar os fins associado-culturais-educacionais-ambientalistas e estatutários da mesma, não responde pelas obrigações sociais da ACADIC contraídas por seus órgãos através de seus representantes.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 7º - A ACADIC possui as seguintes categorias de associados:

- I. **Associado Fundador** – É considerado Associado Fundador, com direito a votar e a ser votado, em todos os níveis e instâncias, o que for admitido como Associado Efetivo à data da Assembléia de Fundação, cujo comparecimento será formalizado com identificação do mesmo no livro de presença de associados e no da Ata da mesma Assembléia;
- II. **Associado Efetivo** – É considerado Associado Efetivo a pessoa física ou jurídica, que aceitando os objetivos e o Estatuto da Associação, mediante preenchimento de formulário da entidade, passa a possuir direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação, desde que quites com a Tesouraria, nos termos do artigo 10, deste Estatuto Social;
(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2015)
(Redação aprovada na V Assembléia Geral Extraordinária de 09.12.2015)
(Redação anterior - **Associado Efetivo** – É considerado Associado Efetivo a pessoa física ou jurídica, que aceitando os objetivos e os Estatutos da Associação, forem admitidas pelos membros da Diretoria após regular reunião, análise e nomeação do futuro associado, mediante preenchimento de formulário da associação e homologação da admissão em Assembleia Geral, possuindo o direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação, desde que quites com a Tesouraria, nos termos do artigo 10, destes, Estatutos Sociais.)
- III. **Associado Transitório** – É considerado Associado Transitório da ACADIC qualquer Associado Fundador ou Associado Efetivo que, tendo sido admitido como tal na Associação, encontra-se temporariamente em falta com algum de seus deveres estatutários, não possuindo direito a voto e a ser votado, bem como a suspensão de sua participação nos convênios firmados, até que cesse o fato gerador de sua condição impeditiva; sendo, no entanto, detentor de todos os direitos e deveres de participação nas atividades da Associação.
- IV. **Associado Colaborador** - É a pessoa, física ou jurídica, identificada com os objetivos da Associação e que desenvolva um trabalho de colaboração junto à mesma, através de capacitação específica e, tendo em vista, às necessidades da entidade.

§ 1º - O Associado Colaborador será admitido pela Diretoria Executiva, após regular reunião específica para o ato.

§ 2º - O Associado Colaborador pode participar da Diretoria, tendo o direito de ser votado. Entretanto, não terá direito a votar nas eleições para a escolha da Diretoria.

§ 3º - **Associado Benemérito** – É a pessoa, física ou jurídica, a qual a Assembléia Geral conferirá esse título com distribuição espontânea ou por proposta unânime da Diretoria, em virtude de grandes serviços prestados à Entidade ou a Comunidade.

Seção II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -



Art. 7ºA - A solicitação de admissão a qualquer categoria de associado será feita mediante pedido por escrito de interessado pessoa física ou pessoa jurídica, em formulário próprio, dirigido à Diretoria Executiva.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2015)

(Redação aprovada na V Assembleia Geral Extraordinária de 09.12.2015)

(Redação anterior - Art. 7º - A solicitação de admissão a qualquer categoria de associado será feita mediante pedido por escrito do candidato, em formulário próprio, dirigido à Diretoria Executiva, que decidirá sobre sua aceitação ou não pela ACADIC).

Art. 8º - O processo de demissão ou exclusão de associado compete à Diretoria Executiva quando ocorrer:

- I. Atraso das mensalidades ou anuidades;
- II. Atitude pública que venha contrariar os fins da Associação;
- III. Reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- IV. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que, de conformidade com estes Estatutos, decretar demissão ou exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Art. 9º - A eliminação, no caso do inciso 1º, do Artigo 11, não veda a readmissão, a juízo da Diretoria Executiva, solvido previamente o compromisso.

Parágrafo Único – O Associado readmitido nas condições deste artigo ficará impedido de exercer cargo eletivo na Associação no decorrer de um ano após a reabilitação.

Seção III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 – São direitos dos Associados Efetivos:

I - Votar e ser Votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação, na forma prevista no § 1º, do artigo 60, destes Estatutos;

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - I - Votar e ser Votado para a composição dos Órgãos Dirigentes da Associação).

II - Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;

III - Participar à Diretoria das Comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criados;

IV - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado, por no mínimo, 1/5 dos Associados Efetivos, desde que a Diretoria se recuse a fazê-lo;

V - Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria;

VI - Recorrer à Assembléia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;

VII - Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e Registrado em microfilme
Sob N° 94707

VIII – Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Parágrafo Único: Somente os Associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a Associação, poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Art. 11 - São direitos dos Associados Transitórios, Colaboradores e Beneméritos:

- I - Participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que forem criadas pela Diretoria ou Assembléia;
- II - Participar da Assembléia Geral com direito a voz, sem, contudo, ter direito a voto para eleger nossa Diretoria;
- III - Representar a Associação nos casos específicos determinados pela Diretoria;
- IV - Participar da Diretoria desde convidado pelo Diretor Presidente.

Art. 12 - São deveres dos Associados Efetivos:

- I. Dirigir, bem como cooperar com os demais membros da Diretoria na consecução das finalidades de Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IV. Acatar todas as deliberações emanadas dos órgãos de instância competentes da entidade; e,
- V. Pagar pontualmente suas contribuições.

Art. 13 - São deveres dos Associados Transitórios, Colaboradores e Beneméritos:

- I. Cooperar com Diretoria na consecução das finalidades da Associação;
- II. Desempenhar com responsabilidade os cargos e encargos especiais.

Art. 14 - Para ser considerado associado da (ACADIC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária será necessário:

- a) ser morador (no caso de pessoa física) no município de Santo Antônio do Aracanguá, ter sede (no caso entidades) ou ter interesses específicos comprovados nas áreas atingidas pela transmissão, a critério e decisão da Diretoria Executiva.
- b) somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou econômicos.

§ 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas Assembléias Gerais Ordinária sem justificativa ou não se fizerem presentes nas Assembléia Geral Extraordinária ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

§ 2º - O Associado Fundador ou Efetivo que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos passará automaticamente para a categoria de Associado Transitório, nos termos do inciso III, art. 7º, retornando logo após o recolhimento dos débitos.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

Seção IV

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e Registrado em microfilme
Sob Nº 94707

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 15 – As fontes de recursos para manutenção da ACADIC e o seu patrimônio provêm de contribuições dos associados de todas as categorias, colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, convênios firmados, rendimentos de aplicações financeiras e outros, e também do resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no Art. 2º, com sua aplicação ali estabelecida.

CAPÍTULO III

Seção I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16 - São órgãos diretivos e administrativos da ACADIC:

- I.** Assembléia Geral;
- II.** Diretoria Executiva;
- III.** Conselho Fiscal;
- IV.** Conselho Comunitário.

Seção II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral de Associados é a instância máxima decisória da ACADIC, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18 - A Assembléia Geral de Associados elege uma Diretoria Executiva, um Conselho Fiscal e um Conselho Comunitário, quadrienalmente, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades.

(Redação aprovada na II Assembléia Geral Extraordinária, de 28.02.2007)

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária, de 06.12.2008)

(Redação anterior: A Assembléia Geral de Associados elege uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, quadrienalmente, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades)

Art. 19 - A Assembléia Geral de Associados será sempre convocada:

- I.** Ordinariamente ao término de cada ano administrativo, para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes; e a cada quatro anos para as eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - Ordinariamente ao término de cada ano administrativo, para apreciar as contas da Diretoria Executiva, e a cada quatro anos para as eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal.)

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e Registrado em microfilme

Sob Nº 94707

- II.** Extraordinariamente a qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e com a designação dos fins para os quais for convocada, expressa na Ordem do Dia da Convocação emitida aos Associados. Parágrafo único – A Assembléia Geral Extraordinária, reunida para deliberação sobre destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - Extraordinariamente a qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos, sempre por motivos relevantes e com designação dos fins para os quais for convocada, expressa na Ordem do Dia da Convocação emitida aos Associados.)

Art. 20 - Compete à Assembléia Geral de Associados:

- I.** Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da Diretoria Executiva, elaboradas pelo Vice-Presidente Administrativo, anualmente, no mês de março;
- II.** Propor e aprovar remissões e o valor das mensalidades praticadas pela Diretoria Executiva, dentro do 1º quadrimestre de cada ano;
- III.** Eleger os administradores, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a cada quatro anos, no mês de novembro;
- IV.** Destituir os administradores, na forma do Parágrafo único do art. 23;
- V.** Alterar os presentes Estatutos, na forma do Parágrafo único do art. 23;
- VI.** Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ACADIC;
- VII.** Eleger substituto de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, até o término do mandato previsto para a gestão administrativa em curso, no caso de demissão ou outro motivo que resulte em afastamento de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.
- VIII.** Promover a dissolução da ACADIC.

Art. 21 - O balanço a ser apresentado à Assembléia Geral de Associados será encerrado anualmente no dia 31 de janeiro.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior - Art. 21 - O balanço a ser apresentado à Assembléia Geral de Associados será encerrado anualmente no dia 31 de fevereiro.)

Art. 22 – É considerada legalmente constituída e habilitada a deliberar a Assembléia Ordinária ou Extraordinária, quando:

- I.** Regularmente convocada com o mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência, através de edital publicado na imprensa local;
- II.** Com a presença de maioria absoluta dos Associados, em primeira convocação ou, uma hora após, em segunda convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) dos Associados, sempre comprovadamente em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 23 - As deliberações das Assembléias Gerais de Associados serão tomadas pelo voto da maioria dos participantes habilitados perante o que determina estes Estatutos.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e Registrado em microfilme
94707

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do art. 20 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - A Diretoria Executiva é um órgão composto por 16 (dezesseis) membros eleitos, subordinados à Assembléia Geral de Associados.

§ 1º - A Diretoria Executiva é responsável pela representação social da ACADIC.

§ 2º - A Diretoria Executiva possui a responsabilidade administrativa da Associação.

§ 3º - A Diretoria Executiva é composta por associados Fundadores e Efetivos, todos com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

(Redação aprovada na V Assembleia Geral Extraordinária de 09.12.2015)

(Redação anterior - § 3º - A Diretoria Executiva é composta por associados Fundadores e Efetivos, todos com mandato de quatro anos, permitindo-se reeleições.)

§ 4º - Compete a Diretoria Executiva nomear o presidente da Junta Eleitoral e seus assessores.

Art. 25 - Os cargos ocupados pelos membros da Diretoria Executiva são assim denominados:

- I.** Presidente;
- II.** Vice-Presidente;
- III.** 1º Diretor Administrativo;
- IV.** 2º Diretor Administrativo;
- V.** 1º Diretor Financeiro;
- VI.** 2º Diretor Financeiro;
- VII.** Diretor de Operações;
- VIII.** Diretor do Departamento Jurídico;
- IX.** 1º Diretor Cultural e Comunicação Social;
(Redação aprovada na IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009)
(Redação anterior - Item IX Art. 25: 1º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing.)
- X.** 2º Diretor Cultural e Comunicação social;
(Redação aprovada na IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009)
(Redação anterior - Item X Art. 25: 2º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing.)
- XI.** Diretor de Patrimônio;
- XII.** 1º Diretor Social;
- XIII.** 2º Diretor Social;
- XIV.** 1º Diretor de Esportes;
- XV.** 2º Diretor de Esportes; e,
- XVI.** Diretor de Informática;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -



Art. 26 - A Diretoria Executiva poderá, de acordo com o art. 7º, nomear entre os Associados Fundadores, Efetivos e Colaboradores, Diretores Adjuntos para exercerem as atividades específicas julgadas necessárias para a concretização dos objetivos da Entidade.

Art. 27 - À Diretoria Executiva compete:

- I. Definir entre seus cargos as funções, atribuições e responsabilidades, mediante Regimento Interno próprio;
- II. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação semestral da ACADIC, bem como nomear e destituir Diretores, instituir e cancelar programas, projetos, serviços;
- III. Admitir associados dentro das disposições destes Estatutos;
- IV. Fazer cumprir os dispositivos destes Estatutos e do Regimento Interno;
- V. Promover a execução das deliberações tomadas pelo Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Comunitário e Assembléias Gerais de Associados;
- VI. Promover a organização do Regimento Interno da Associação;
- VII. Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal o projeto de orçamento, o relatório e as contas do exercício anterior, além da proposta do valor das anuidades e jóias previstas pela Assembléia Geral de Associados, seus parcelamentos e periodicidades;
- VIII. Autorizar a aquisição de equipamentos;
- IX. Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- X. Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 28 - Compete fundamentalmente ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Representar a ACADIC judicialmente e extrajudicialmente, passiva e ativamente, e em suas relações com outras associações congêneres, órgãos públicos e comunidade em geral;
- II. Representar a ACADIC, mediante delegação expressa da Assembléia, em assuntos de interesse coletivo dos associados;
- III. Dirigir a ACADIC de acordo com as decisões da Diretoria;
- IV. Admitir e demitir, funcionários, profissionais de outras áreas de atuação e estagiários necessários para o bom funcionamento da Associação, e fixar seus vencimentos.
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais com voto de desempate, somente nas Assembléias;
- VI. Fazer cumprir os Estatutos, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- VII. Superintender todos os negócios da ACADIC;
- VIII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- IX. Convocar Assembléias, convocar e promover reuniões entre associados, a comunidade e com os outros órgãos diretivos da Associação, representar a ACADIC junto aos mesmos, coordenar a execução de relatórios e atividades em geral da Associação, representar a mesma em atividades externas junto a entidades públicas, privadas e governamentais.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e Registrado em microfilme
Sob Nº 94707

Art. 29 - Compete fundamentalmente ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva auxiliar o Presidente, assumindo as funções específicas que lhe forem atribuídas, substituindo-o em suas impossibilidades, representando-o e, eventualmente quando necessário, substituir qualquer um dos Diretores Executivos, devendo para isso ter participação ativa em todas atividades da ACADIC, qualificando-se a exercer tais funções sempre de modo atual, competente e exemplar.

Art. 30 - Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Administrativo superintender o expediente da Associação, exercer as funções de organização e controle da secretaria e promover a manutenção da sede.

Art. 31 - Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Administrativo auxiliar e substituir o 1º Diretor Administrativo em suas impossibilidades.

Art. 32 - Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Financeiro assinar os cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, assim como elaborar relatórios financeiros, balancetes e prestações de contas previstas nestes Estatutos.

Art. 33 – Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Financeiro auxiliar e substituir o 1º Diretor Financeiro em suas impossibilidades.

Art. 34 – Compete fundamentalmente ao Diretor de Operações dirigir e promover estudos especializados de sua área tecnológica específica, participando ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas, bem como implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 35 – Compete fundamentalmente ao Diretor do Departamento Jurídico participar ativamente das reuniões da Diretoria e substituir diretores em caso de impedimento temporário ou definitivo;

Art. 36 – Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Cultural e Comunicação Social, criar e desenvolver atividades culturais que contribua para o melhor inter-relacionamento humano, divulgar todas atividades internas e externas da ACADIC, elaborar informativos, jornais e outras peças de comunicação que promova as atividades desenvolvidas pela Entidade, junto aos Associados e não Associados.

(Redação aprovada na IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009)

(Redação anterior - Art. 36: Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing, criar e desenvolver atividades culturais que contribua para o melhor inter-relacionamento humano; divulgar todas atividades internas e externas da ACADIC, elaborar informativos, jornais e outras peças de comunicação, e coordenar o marketing que promova as atividades desenvolvidas pela Entidade, junto aos Associados e não Associados.)

Art. 37 – Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Cultural e Comunicação Social, auxiliar e substituir o 1º Diretor Cultural e Comunicação Social, em suas impossibilidades.

(Redação aprovada na IV Assembléia Geral Extraordinária de 21.08.2009)

(Redação anterior - Art. 37: Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing auxiliar e substituir o 1º Diretor Cultural, Comunicação Social e Marketing, em suas impossibilidades.)

Art. 38 – Compete ao Diretor de Patrimônio manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral, bem como implementar o arquivo histórico da Entidade.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -



Art. 39 - Compete fundamentalmente ao 1º Diretor Social, criar e desenvolver atividades de interesse social, que contribua para o melhor inter-relacionamento humano, tanto interno como externamente a ACADIC, para Associados e não Associados.

Art. 40 - Compete fundamentalmente ao 2º Diretor Social auxiliar e substituir o 1º Diretor Social em suas impossibilidades.

Art. 41 – Compete fundamentalmente ao Diretor de Esportes, criar e desenvolver atividades esportivas, para Associados e não Associados e de intercambio da ACADIC com outras Associações e Entidades.

Art. 42 - Compete fundamentalmente ao 2º Diretor de Esportes auxiliar e substituir o 1º Diretor de Esportes em suas impossibilidades.

Art. 43 – Compete fundamentalmente ao Diretor de Informática desenvolver e manter atividades em sua área, promovendo os trabalhos administrativos da ACADIC e a divulgação destes a seus associados.

Art. 44 - Todo membro da Diretoria Executiva é responsável pela viabilização de suas atribuições, organizando-as, mantendo o registro de suas atividades, elaborando relatórios periódicos, buscando incrementar a ação nos objetivos da ACADIC expressos nestes Estatutos.

Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 - O Conselho Fiscal é um órgão composto por 03 (três) membros, subordinado à Assembléia Geral de Associados, com a competência fundamental de fiscalização das atividades da Diretoria Executiva, sendo composto por Associados Fundadores e Efetivos, todos com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitido uma recondução.

(Redação aprovada na V Assembleia Geral Extraordinária de 09.12.2015)

(Redação anterior - Art. 45 O Conselho Fiscal é um órgão composto por 03 (três) membros, subordinado à Assembléia Geral de Associados, com a competência fundamental de fiscalização das atividades da Diretoria Executiva, sendo composto por Associados Fundadores e Efetivos, todos com mandato de quatro anos, permitindo-se reeleições.)

Art. 46 - Os cargos ocupados pelos membros do Conselho Fiscal são assim denominados: Presidente do Conselho Fiscal, Vice-Presidente do Conselho Fiscal, Secretário Geral do Conselho Fiscal.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Auxiliar a Diretoria Executiva na administração da ACADIC;
- II. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, a prestação de contas da Diretoria Financeira, bem como atos administrativos e financeiros;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -



Art. 48 - Compete fundamentalmente ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir reuniões do Conselho Fiscal, representar esse Conselho em todas reuniões com outros órgãos diretivos da ACADIC e na Assembléia Geral de Associados, emitindo pareceres e conclusões periódicas sobre prestações de contas e outros atos administrativos e financeiros.

Art. 49 - Compete fundamentalmente ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal representar e substituir o Presidente do Conselho Fiscal em suas ausências e impedimentos, assessorando-o permanentemente em suas atividades.

Art. 50 - Compete fundamentalmente ao Secretário Geral do Conselho Fiscal organizar reuniões desse Conselho, registrando em ata as ações e decisões do mesmo, organizar sua documentação e a que receber de outros órgãos diretivos da ACADIC.

Art. 51 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou quando extraordinariamente convocados ou convidados, sendo que o membro pertencente a este órgão direutivo e administrativo da ACADIC que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, anualmente e sem a devida justificativa, poderá perder seu mandato, ocasionando convocação dos membros-suplentes, até o número de 4 (quatro) para sua substituição; e, se após vencidos estes, convocar-se-á Assembléia Geral dos Associados específica para as substituições respectivas, até o término da gestão em curso.

Art. 52 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou quando extraordinariamente convocado pela Diretoria Executiva ou por algum de seus membros; estas reuniões poderão ser separadamente ou em conjunto com a Diretoria Executiva.

Art. 53 - Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são coincidentes, sendo realizada a eleição a cada 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

(Redação aprovada na V Assembleia Geral Extraordinária de 09.12.2015)

(Redação anterior - Art. 53 – Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são coincidentes, originando por eleição, uma nova gestão a cada quatro anos.)

Seção V

DO CONSELHO CONSULTIVO E COMUNITÁRIO

Art. 54 - O Conselho Consultivo e Comunitário definirá sua própria organização interna, terá mandato de quatro anos coincidentes aos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

(Redação aprovada na III Assembleia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior: Art. 54 - O Conselho Consultivo e Comunitário definirá sua própria organização interna, terá mandato de quatro anos coincidentes aos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e será constituído.)

(Incisos I, II e III suprimidos na III Assembleia Geral Extraordinária de 06.12.2008): I - "Pelo Presidente da Diretoria Executiva, que estiver em exercício;" II - "Por todos os ex-presidentes da Diretoria Executiva da Associação, em pleno gozo de seus direitos sociais;" e III - "Pela representação das entidades associadas na ACADIC, que se dará na seguinte forma:"

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -



§ 1º - O conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998; podendo supletivamente compor a seguinte forma:

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior: § 1º - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes.)

§ 2º - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

§ 3º - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

§ 4º - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

§ 5º - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;

§ 6º - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

(Criado e aprovado na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

Art. 55 - Para suas reuniões, o Conselho Consultivo e Comunitário elegerá a direção da mesa, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, sendo vedada a escolha dos membros descritos no inciso I do artigo anterior.

Art. 56 - Compete ao Conselho Consultivo e Comunitário, pelo voto da maioria de seus membros, aprovar a concessão de Título Honorífico indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 57 - O Conselho Consultivo e Comunitário reunir-se-á quando regularmente convocado pelo seu Presidente ou por proposta de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre a pauta definida em sua convocação.

Parágrafo único - Considera-se legalmente constituída e habilitada para deliberar qualquer reunião do Conselho Consultivo e Comunitário regularmente convocada, quando se verificar em primeira convocação a presença da maioria dos Conselheiros Consultivos, ou em Segunda convocação feita meia hora depois com a presença de qualquer número de Conselheiros sempre em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 58 - O Conselho Consultivo e Comunitário nomeará anualmente um Ouvidor, escolhido dentre seus pares, que representará os Associados em assuntos da ACADIC, e com poderes de participação e atuação em todos níveis de decisão, sendo permitida a reeleição.

Art. 59 - O Conselho Consultivo e Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b) aprovação da programação da Emissora.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES



Art. 60 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão realizadas no mês de Novembro, para o quadriênio dos exercícios próximos seguintes, em Assembléia Geral de Associados, por escrutínio secreto, perante uma Junta Eleitoral instalada na sede da Associação e nomeada pela Diretoria Executiva, podendo seus trabalhos ser fiscalizados por qualquer associado indicado na hora por outros associados presentes, devendo a composição e funcionamento da Junta Eleitoral ser fixada em Regulamento aprovado pelo Conselho Consultivo e Comunitário, e sua Presidência exercida por membro desse mesmo Conselho.

§ 1º - As chapas concorrentes para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal; e, para o Conselho Consultivo e Comunitário, deverão ser completas e por candidatos com no mínimo 6 (seis) meses de efetiva filiação, com todos os cargos previstos para cada órgão, devendo ser inscritas até 10 (dez) dias antes da Assembléia de Eleição, junto a Diretoria Executiva em exercício, mediante ofício assinado por todos os participantes de cada chapa.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior: § 1º - Tanto as chapas concorrentes para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal deverão ser completas, com todos os cargos previstos para cada órgão, devendo ser inscritas até 10 (dez) dias antes da Assembléia de Eleição, junto a Diretoria Executiva em exercício, mediante ofício assinado por todos os participantes de cada chapa.)

§ 2º - O voto à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal será vinculado a uma chapa isolada completa, e no caso de não haverem chapas concorrentes entre si, tais eleições poderão se dar por aclamação.

§ 3º - As convocações serão feitas por editais na imprensa de circulação local, dentro de um prazo não inferior a 20 (vinte) dias da data da Assembléia de Eleição.

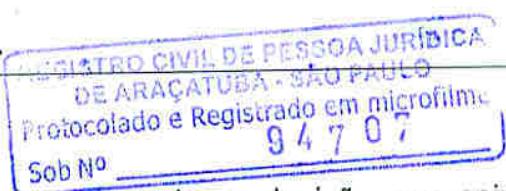
§ 4º - Terminada a votação, a Junta Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos e enviará a Ata à apreciação do Conselho Consultivo e Comunitário, em vigência.

Art. 61 - As contestações às eleições somente serão recebidas dentro do prazo de três dias após a sua realização, quando firmadas por fiscal credenciado ou no mínimo por um total de 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, sendo que o Conselho Consultivo e Comunitário julgará sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias, e sendo estas julgadas improcedentes por maioria de votos de três quartos do Conselho Consultivo e Comunitário, será proclamada eleita a chapa mais votada, e, em caso de empate, a chapa proclamada será aquela cujo Presidente da Diretoria Executiva for mais antigo no quadro Associativo; persistindo o empate, a chapa cujo Presidente da Diretoria Executiva for mais antigo no exercício profissional.

§ 1º - Decidindo o Conselho Consultivo e Comunitário anular total ou parcialmente a eleição, caberá ao Presidente da Diretoria Executiva providenciar imediatamente nova eleição.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -



§ 2º - Caberá recurso ao Conselho Consultivo e Comunitário, sobre a decisão, que opinará num prazo máximo de três dias.

§ 3º - O Conselho Consultivo e Comunitário julgará qualquer recurso que inviabilize a votação ou o voto de associado, até 48 horas antes da realização das eleições.

Art. 62 - A Cerimônia de Posse dos eleitos será efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da sua proclamação.

CAPÍTULO V DO REGIME ECONÔMICO

Art. 63 - As finanças da Associação serão regidas conforme o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal e votado anualmente pela Assembléia Geral dos Associados.

Art. 64 - A Diretoria Executiva apresentará balancetes mensais e balanço anual das contas ao Conselho Fiscal.

§ 1º - O balanço anual e contas serão acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal e apresentados à Assembléia Geral dos Associados.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá mandar verificar a situação financeira da Associação, sempre que julgar conveniente.

Art. 65 - Os déficits anuais serão cobertos por Fundo de Reserva, cujo valor não poderá ultrapassar o valor correspondente a 1/12 da Receita anual.

Art. 66 - A aprovação de contas anuais pela Assembléia de Associados dá plena quitação à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal de sua gestão no ano considerado.

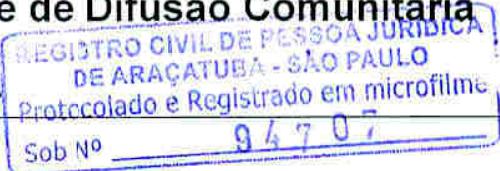
CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 67 - A programação deverá constar, no mínimo, de:

- a) espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -



d) proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto aqueles com finalidade de assistência social interdenominacional. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

(Criado e aprovado na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Art. 68 - Os Serviços Voluntários compreendem:

- a) Locução; e,
- b) Operação de equipamentos;

CAPÍTULO VIII

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - A realização de qualquer atividade decorrente da programação da associação será integralmente voluntária, não cabendo pagamentos, resarcimentos ou contribuições, a qualquer título, exceto o previsto no Parágrafo único deste artigo.

(Redação aprovada na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

(Redação anterior: "A realização de qualquer atividade decorrente da programação da associação será integralmente voluntária, não cabendo pagamentos, resarcimentos ou contribuições, a qualquer título, exceto o previsto na alínea "c" do artigo 36, destes estatutos."

Parágrafo único – A Associação poderá contratar funcionários, profissionais de outras áreas de atuação e estagiários, necessários para o bom funcionamento da Entidade.

(Criado e aprovado na III Assembléia Geral Extraordinária de 06.12.2008)

Art. 70 - O Regimento Interno, Resoluções, Regulamentos e outras Normas que regem a ACADIC serão elaborados pelos órgãos administrativos para auto gestão e metodologia de procedimentos, "ad referendum" de Assembléia Geral de Associados.

Parágrafo único - Quando da convocação da Assembléia Geral Extraordinária para decidir sobre reforma proposta, deverá seu inteiro teor estar disponível ao conhecimento dos Associados na sede da ACADIC.

Art. 71 – Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos da Associação.

Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária

- ACADIC -

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO
Protocolado e Registrado em microfilme
Sob Nº 94707

Art. 72 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, estando a atual Diretoria Executiva autorizada a proceder seu registro legal.

Art. 73 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes destes Estatutos Sociais.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 74 – Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação, sendo que a atual Diretoria Executiva permanecerá exercendo suas funções legais, até as eleições e posse para o período previsto da nova Diretoria Executiva, aplicando desde já a estrutura possível determinada por este Estatuto.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo tem seus efeitos tão somente na fundação e para o exercício da primeira Diretoria Executiva da ACADIC, nos termos do art. 76, do presente Estatuto.

Art. 75 – Caberá a atual Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a emissora de radiodifusão;
- b) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária; e,
- c) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou outros países.

Art. 76 – A Assembléia, para a eleição da nova Diretoria, excepcionalmente para o próximo mandato, dar-se-á em até noventa dias após o registro destes Estatutos junto ao Cartório de Registros local.

Parágrafo Único – A apresentação e inscrição de chapas concorrentes para a eleição de que trata o caput deste artigo é em conformidade com o disposto no artigo 60 e seus incisos, destes Estatutos.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ – SP, 10 de dezembro de 2015.

Srª. Silvana Boldrini Jóia dos Santos
- Presidenta -

Srª. Sandra dos Santos Di Caprio
- Secretária -

Dr.ª Aline Maria do Nascimento Jardim
OAB/SP nº. 341.202

Processo nº: 53900.041776/2015-97

Município/UF: Santo Antônio do Aracanguá/SP

Pedido tempestivo. Postagem/protocolo dos documentos: 23/10/2015 (CASEI). Prazo máximo: 29/10/2015.

Portaria nº 366 (DOU 23/07/2003)

Decreto Legislativo nº 1073 (DOU 29/11/2005)

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 02 – Petição (0785934)
2. Estatuto social: fls. 01/22 – Petição (0785937). Com alterações solicitadas: fls. 01/18 (1141719)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fl. 03/04 – Petição (0785936). Ata complementar fls. 02/03 (1141716)

Mandato: 26/11/2012 a 26/11/2016.

Mandato do Diretor Administrativo e Diretora do Departamento jurídico: 09/12/2015 a 26/11/2016.

4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. CPF de todos os dirigentes:

- PRESIDENTE: Silvana Boldrini Jóia dos Santos (05/03/1976) (159.215.418-26) fl. 11 Petição (0785939)

- VICE-PRESIDENTE: Cledir Junio Pereira Coelho (31/07/1983) (314.629.868-62) fl. 13 Petição (0785939)

-1º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sandra dos Santos Di Caprio (22/12/1976) fl. 02 Petição (0785939)

-2º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Gilberto Alves Pena (14/06/1956) (958.489.918-04) fl.02 Petição (1141712)

-1º DIRETOR FINANCEIRO: Clésio Pereira Coelho (08/02/1982) (314. 629.858-90) fl. 10 Petição (0785939)

-2º DIRETOR FINANCEIRO: Valdeci Pereira de Almeida (27/07/1969) (100.291.818-95) fl. 16 Petição (0785939)

-DIRETOR DE OPERAÇÕES: Almir de Oliveira Gonçalves (01/02/1987) (363.563.028-44) fl. 04 Petição (0785939)

-DIRETORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO: Aline Maria do Nascimento Jardim (10/09/1989) (377.170.038-80) fl.01 Petição (1141712)

-1º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Sebastião José dos Santos (29/11/1971) (113.945.158-80) fl. 01 Petição (0785939)

-2º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Erivelton de Moraes Silva (31/08/1991) (400.728.668-02) fl. 06 Petição (0785939)

-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Maíra dos Santos de Almeida (25/07/1991) (404.919.958-06) fl. 14 Petição (0785939)

-1º DIRETOR SOCIAL: Luís Fernando do Amaral (28/10/1977) (270.664.358-77) fl. 09 Petição (0785939)

-2º DIRETOR SOCIAL: Diego José de Souza (27/01/1986) (355.458.968-30) fl. 05 Petição (0785939)

-1º DIRETOR DE ESPORTE: Clélia Aparecida Pereira Coelho (20/07/1987) (364.425.638-12) fl. 15 Petição (0785939)

-2º DIRETOR DE ESPORTE: Ademir Aparecido Correia (23/02/1973) (136.919.798-58) fl. 12 Petição (0785939)

- DIRETOR DE INFORMÁTICA: Claudiney Francisco (05/06/1972) (119.927.478-06) fl. 03 Petição (0785939)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 04 – Petição (0785934)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, alínea “m”.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 7º, inciso II c/ art. 7º-A.

- Direito de voz e voto: Art. 10, inciso I (votar) e art. 17 (Assembleia Geral é composta por todos os associados).

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: Art. 10, inciso I.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: arts. 24 e 25 (composta por 16 membros).

- **Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução:** (art. 24, § 3º (04 anos + reeleições)

- Conselho Comunitário: art. 16, inciso IV; arts. 54 a 59 c/c art. 67, § 1º.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 01/03 – Petição (0785940)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 01 – Petição (0785935). Em 13/07/2016 a entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 01 – Petição (0785935)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Silvana Boldrini Jóia dos Santos	Não	-----	Não	Não	Sim (casada com Sebastião)
VICE-PRESIDENTE: Cledir Junio Pereira Coelho	Sim	PHS	Não	Não	Sim (irmão de Clésio e Clélia)
-1º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sandra dos Santos Di Caprio	Não	-----	Não	Não	Não
-2º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Gilberto Alves Pena (14/06/1956)	Não	-----	Não	Não	Não
-1º DIRETOR FINANCEIRO: Clésio Luís Pereira Coelho	Sim	PDT	Não	Não	Sim (irmão de Clenir e Clélia)
-2º DIRETOR FINANCEIRO: Valdeci Pereira de Almeida	Não	-----	Não	Não	Não
-DIRETOR DE OPERAÇÕES: Almir de Oliveira Gonçalves	Não	-----	Não	Não	Não
-DIRETORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO: Aline Maria do Nascimento Jardim (10/09/1989)	Sim	PSDB	Não	Não	Não
-1º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Sebastião José dos Santos	Não	-----	Não	Não	Sim (casado com Silvana)
-2º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO	Não	-----	Não	Não	Não

SOCIAL: Erivelton de Moraes Silva					
-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Maíra dos Santos de Almeida	Sim	PTB	Não	Não	Não
-1º DIRETOR SOCIAL: Luís Fernando do Amaral	Não	-----	Não	Não	Não
-2º DIRETOR SOCIAL: Diego José de Souza	Não	-----	Não	Não	Não
-1º DIRETOR DE ESPORTE: Clélia Aparecida Pereira Coelho	Sim	PDT	Não	Não	Sim (irmã de Clésio e Clenir)
- DIRETOR DE INFORMÁTICA: Claudiney Francisco	Sim	PMDB	Não	Não	Não
***Clésio Luis Pereira Coelho – foi candidato ao cargo de vereador em 2008, pelo PPS.					

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2673/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio do Aracanguá/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 13:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1233224** e o código CRC **218C41B3**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
 Município: Santo Antônio do Aracanguá
 Canal: 285
 Fase: 3

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Nome Fantasia: EVIDÊNCIA FM 104,9
 Logradouro: RUA THOMAZ SEBASTIÃO DE MENDONÇA
 Telefone: (61) 0000000000
 Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.882.066/0001-03
 Bairro: CENTRO
 Número: 226
 Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04882066000103

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 16130000
 Número: 226
 Município: Santo Antônio do Aracanguá
 Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA THOMAZ SEBASTIÃO DE MENDONÇA
 Complemento:
 Distrito:

Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

Estado: SP

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 16130000
 Número: 226
 Município: Santo Antônio do Aracanguá

Logradouro: RUA THOMAZ SEBASTIÃO DE MENDONÇA
 Complemento:
 Distrito:

Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

Estado: SP

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
 Contrato/Convênio: 29/11/2005

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 538300000532002

Fistel: 50013534599

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	366	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/>
<input type="text"/>	49021	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	1073	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/>
<input type="text"/>	54852	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA -
CNPJ/CPF(04.882.066/0001-03)

Situação: Entidade não possui
débitos

Município/UF: SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP

Canal: 285

Indicativo: ZYU630

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▾

Sábado ▾

00:00 ▾

24:00 ▾

X

Tela Inicial

Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.041776/2015-97**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Em atenção ao Memorando nº 2673/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.048878/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs ativos	53900.068780/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: art. 11 c/c art.21, inciso IV da Lei 9.612/98.• Infração: (data de ocorrência: 12/11/2015, data do Memorando 4042/2015/SEI-MC).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,



Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas, em
19/07/2016, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1242536 e o código CRC **B2158DC7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO
CNPJ: COMUNITÁRIA
04.882.066/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:48:01 do dia 21/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Cidades

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTEIRA Nº 8, DE 21 DE JULHO DE 2003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e,

Considerando o disposto na Resolução nº 56/98, alterada pela Resolução 127/2001, ambas do CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto com sede na Rua Laguna, nº 1.353, Ribeirão Preto - SP, para examinar e certificar a originalidade de veículos antigos de coleção, sem fins lucrativos.

PORTEIRAS DE 17 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
351	53103.000856/98	Associação de Rádio Comunitária - ARC	Itapetim/PE
352	53103.000835/98	Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC	São José do Belmon-te/PE
353	53640.001272/98	APAI - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré	Itacaré/BA
354	53640.000204/01	Associação do Movimento Voluntário de Ação Cultural, Comunitária e Recreativa	Pilão Arcado/BA
355	53650.000161/01	Associação Comunitária de Jamaracu - ACJ	Missão Velha/CE
356	53650.000804/01	Associação Comunitária "São Francisco"	Alcântaras/CE
357	53710.000304/99	Associação Beneficiente Bom Samaritano	Angelândia/MG
358	53710.000491/99	Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico Cultural	Novo Cruzeiro/MG
359	53710.000834/01	Associação Beneficiente Cristã de Formoso - ABCF	Formoso/MG

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 16 DE JUNHO DE 2003 (*)

Aprova Alteração do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 433, de 17 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 261, realizada em 9 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Republicar, com alterações, o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 232, de 15 de Agosto de 2000.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIAS NAS FAIXAS DE 25,35 GHz A 28,35 GHz, 29,10 GHz A 29,25 GHz E 31,00 GHz A 31,30 GHz

Art. 2º - Reconhecer o Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto, ora credenciado, como apto para expedição de Certificado de Originalidade previsto no inciso IV do art. 1º da Resolução nº 56/98 - CONTRAN.

Art. 3º - O Certificado de Originalidade de veículo de coleção é parte integrante da documentação de regularização junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para a emissão do Certificado de Registro de Veículo - CRV, caracterizando a modalidade do veículo com a expressão "Veículo de Coleção".

Art. 4º - O Faixa Branca Clube dos Carros Antigos de Ribeirão Preto deverá enviar anualmente ao DETRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON BRASILIENSE PIRES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 132, DE 27 DE MAIO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.00742/97, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS, permissionária do Serviço Radiodifusão de Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Francisco, Estado do Espírito Santo, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de local e equipamentos.

MIRO TEIXEIRA

(6.481-0 22/07/03 95,23)

360	53720.000136/01	Associação Cultural e Beneficente de Marapanim	Marapanim/PA
361	53830.001218/02	Associação Comunitária Cultural de Monte Aprazível	Monte Aprazível/SP
362	53830.002282/98	Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova	Macatuba/SP
363	53610.000381/98	Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - AS-COMPOTAG	Anadia/AL
364	53720.000487/99	Associação Comunitária Cultural Capimense	São Domingos do Capim/PA
365	53780.000040/01	Associação Comunitária Princesa do Trairí	São Bento do Trairí/RN
366	53830.000053/02	(AADC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária	Santo Antônio do Aracanguá/SP
367	53740.000894/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã - ÁRCI	Ivaiporã/PR
368	53740.000781/99	ASCOLI - Associação Comunitária do Município de Lidianópolis	Lidianópolis/PR
369	53740.000052/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé	Itaguajé/PR
370	53740.000744/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Saudade do Iguaçu - Paraná	Saudade do Iguaçu/PR
371	53830.002037/98	Associação Cultural Comunitária Nova Missão	Mogi-Mirim/SP

MIRO TEIXEIRA

Tabela II - Divisão da faixa de 29,10 GHz a 29,25 GHz em blocos de 75 MHz.

Blocos	Limites [GHz]
G	29,100 a 29,175
H	29,175 a 29,250

Tabela III - Divisão da faixa de 31,00 GHz a 31,30 GHz em blocos de 75 MHz.

Blocos	Limites [GHz]
I	31,000 a 31,075
J	31,075 a 31,150
K	31,150 a 31,225
L	31,225 a 31,300

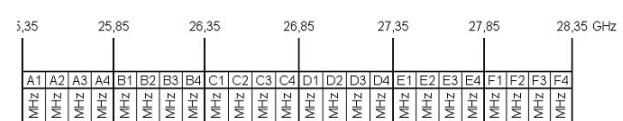
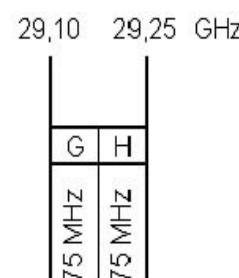


Figura 1. Ilustração da segmentação da faixa de 25,35 GHz a 28,35 GHz em blocos de 125 MHz.





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
 - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
 - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
 - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18066/2016/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.041776/2015-97**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio do Aracanguá/SP**, por meio da Portaria nº **366**, publicada no DOU de 23/07/2003, e Decreto Legislativo nº **1073**, publicado no DOU de 29/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 29/11/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 23/10/2015, às fls. 01/04 0785934, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUADRO DIRETIVO
PRESIDENTE: Silvana Boldrini Jóia dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Cledir Junio Pereira Coelho
1º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sandra dos Santos Di Caprio
2º DIRETOR ADMINISTRATIVO: Gilberto Alves Pena
1º DIRETOR FINANCEIRO: Clésio Pereira Coelho
2º DIRETOR FINANCEIRO: Valdeci Pereira de Almeida
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Almir de Oliveira Gonçalves
DIRETORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO: Aline Maria do Nascimento Jardim
1º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Sebastião José dos Santos

2º DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
Erivelton de Moraes Silva

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Maíra dos Santos de Almeida

1º DIRETOR SOCIAL: Luís Fernando do Amaral

2º DIRETOR SOCIAL: Diego José de Souza

1º DIRETOR DE ESPORTE: Clélia Aparecida Pereira Coelho

2º DIRETOR DE ESPORTE: Ademir Aparecido Correia

DIRETOR DE INFORMÁTICA: Claudiney Francisco

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok. Fls. 01/18 1141719
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok. Fls. 03/04 0785936 e fls. 02/03/ 1141716
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok. Fls. 01/06 e 09/16 0785939 e fls. 01/02 1141712
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok. Fl. 04 0785934

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok. Fl. 01 1248394
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok. Fl. 01 0785935
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok. Fls. 01/03 0785940

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 1242536, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC 1248425.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041776/2015-97, acompanhado da Portaria que renova,

pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.041776/2015-97 e nº 53900.041776/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 22/07/2016, às 11:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**,



em 22/07/2016, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 26/07/2016, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 01/02/2017, às 19:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1248428** e o código CRC **A62E7E33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041776/2015-97**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.041776/2015 (ver documento 1248428), no qual a **Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio do Aracanguá/SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2017, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1663455** e o código CRC **6A39C434**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041776/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para

executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000053/2002 e nº 53900.041776/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1103/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000053/2002 e nº 53900.041776/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722544** e o código CRC **B06C85B4**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041776/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722539** e o código CRC **CAB19C8D**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.041776/2015-97

**Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1103/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1982372** e o código CRC **262DBD73**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041776/2015-97

SEI nº 1982372

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2017 15:45:43

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4396500

Data prevista de publicação: 27/06/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9955559	ATO PORTARIA Nº 1085 MIN.rtf	bdded69235939dc8 48a18bbc67b65802	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9955560	ATO PORTARIA Nº 1086 MIN .rtf	06d2433f933d22b3 1f895e01fac8ac08	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
9955561	ATO PORTARIA Nº 1087 MIN.rtf	d8603d96506d630e 96330cd9b358b5f9	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
9955602	ATO PORTARIA Nº 1089 MIN.rtf	cec6f2eaf73ef40f 335194575ad450d5	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9955603	ATO PORTARIA Nº 1094 MIN.rtf	40f90cf3860cf2d5 c9c02a50a0a54338	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
9955604	ATO PORTARIA Nº 1095 MIN.rtf	27aabbc603b0eb70e a9e711efb601d9dc	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9955605	ATO PORTARIA Nº 1096 MIN.rtf	ae2683f16cf6bea3 d13e9ad403aa262b	7,00	
Total da matéria			7,00	R\$ 231,28
9955606	ATO PORTARIA Nº 1097 MIN.rtf	9d14ed91dcc9972b 16465245cb83eb67	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9955607	ATO PORTARIA Nº 1098 MIN.rtf	cdbd62d046414688 90c27d55a89471e8	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9955608	ATO PORTARIA Nº 1099 MIN.rtf	8390e750e39bc349 24f13eaf4bcd6d30	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24

9955609	ATO PORTARIA Nº 1100 MIN.rtf	c975ed755f97cfdd 7f2d1ec48d4da9d9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955610	ATO PORTARIA Nº 1101 MIN.rtf	f7cada3b56faec6c e24fca4ceb24aed1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955611	ATO PORTARIA Nº 1102 MIN.rtf	5c9115d2b1549333 118120df85e4e7be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955612	ATO PORTARIA Nº 1103 MIN.rtf	b8aad39fa87ff394 11b07456261ba77c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955613	ATO PORTARIA Nº 1104 MIN.rtf	d9f93b211aefdf92 718ad43bada577fc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955614	ATO PORTARIA Nº 1105 MIN.rtf	9995cf03e3f17021 80b0ed7546b25913	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955615	ATO PORTARIA Nº 1463 MIN.rtf	1fcfd96f79373a84 1a9006bdb3c18c33	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955616	ATO PORTARIA Nº 1465 MIN.rtf	fac5948c306109ea 7b4e461493eeb304	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955617	ATO PORTARIA Nº 1466 MIN.rtf	b8fb8571bd342f57 10b63cb2fb774ae6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955618	ATO PORTARIA Nº 1822 MIN.rtf	55c8a545bcbea6f5 e325b9dd21a2672f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			127,00	R\$ 4.196,08



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.102-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000800/1999 e nº 53900.021124/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM CRISTINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campinas/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.103-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000053/2002 e nº 53900.041776/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.104-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000986/1999 e nº 53900.042150/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Claro/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.105-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000489/1999 e nº 53900.017326/2015-83, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirinzal/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.106-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001165/1998 e nº 53900.003001/2014-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Santo de Minas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.108-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.042143/2015-04 e nº 53900.042143/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTO INÁCIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Inácio/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.109-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000744/1998 e nº 53900.011550/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anapurus/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.110-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000045/1998 e nº 53900.017345/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Redonda/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.111-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000696/1998 e nº 53900.003161/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DR. JOSÉ BAPTISTA FILHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Era/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.112-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000173/1999 e nº 53900.042147/2015-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaué de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.440, 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051427/2012-84 e nº 5380.001852/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pontal / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.443-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008048/2014-92 e nº 53730.0000423/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação João Kennedy Gomes Batista - FJKGB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Emas / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939986** e o código CRC **BF95FF33**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28561/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

SILVANA BOLDRINI JÓIA DOS SANTOS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 226 - Centro.

16130-000 Santo Antônio do Aracanguá/SP

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.041776/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, sediada em **Santo Antônio do Aracanguá/SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **23/07/2013**, conforme Portaria nº 1.103, de 07/06/2017, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1995309** e o código CRC **AF8CC8E9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 28561/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041776/2015-97 - Nº SEI: 1995309

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SEFRAD/CGRG

Ofício nº 28561/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017

53900.041776/2015-97

SILVANA BOLDRINI JÓIA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE
DIFUSÃO COMUNITÁRIARua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 226 - Centro.
16130-000 Santo Antônio do Aracanguá / SP

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

- NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Almir de O. Gonçalves*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVIGATION

21/8

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43566001 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

10 Aυst	Co Aυst		
31 / 7 / 17	2 / 8 / 17		
14:23 h	:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Brasil Pôblico Federal

Minc - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Sociedade de Radiodifusão

Corporação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 301, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30519/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

SILVANA BOLDRINI JÓIA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua Thomaz Sebastião de Mendonça, nº 226 - Bairro: Centro.

16130-000 / Santo Antônio do Aracanguá - SP

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº **28561**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **23/07/2013**" leia-se **29/11/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2027613** e o código CRC **72FE6AB0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30519/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041776/2015-97 - Nº SEI: 2027613

EM nº 00738/2017 MCTIC

Brasília, 23 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041776/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
718/2017	53900.047381/2015-06	Associação de Comunicação Comunitária Ágape
719/2017	53900.006047/2014-11	Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã
720/2017	53000.051427/2012-84	Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal
721/2017	53000.055770/2011-17	Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota
722/2017	53900.038863/2014-86	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia
723/2017	53900.021124/2014-55	Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina
724/2017	53900.042143/2015-04	Associação Cultural E Comunitária
725/2017	53900.042150/2015-06	Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil
726/2017	53900.017326/2015-83	Associação dos Moradores do Município de Mirinzal
727/2017	53900.003001/2014-32	Associação Beneficente e Cultural Comunitária
728/2017	53900.017158/2015-26	Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural E Artístico
729/2017	53900.034478/2015-41	Associação de Radiodifusão E Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia
730/2017	53900.016739/2015-41	Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária
731/2017	53000.059475/2011-30	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas
732/2017	53900.046389/2015-47	Associação Comunitária de Abaíra
733/2017	53900.021997/2014-68	Associação Comunitária Nova Aurora
734/2017	53900.006983/2014-14	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário
735/2017	53900.004276/2014-93	Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM
736/2017	53900.003474/2014-31	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
737/2017	53900.034429/2015-16	Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM
738/2017	53900.041776/2015-97	Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária
739/2017	53900.002094/2014-88	Associação Brasil Comunitário
740/2017	53000.064145/2012-47	Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga
741/2017	53000.056954/2012-85	Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC
742/2017	53000.049727/2012-01	Rádio Comunitária Nova Erechim FM
743/2017	53000.027549/2013-31	Associação da Rádio Comunitária FM Rio Neves
744/2017	53900.008048/2014-92	Fundação João Kennedy Gomes Batista - FJKGB
745/2017	53900.003161/2014-81	Associação Comunitária De Radiodifusão Dr. José Baptista Filho
746/2017	53900.011550/2014-81	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus
747/2017	53900.017345/2015-18	Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense
748/2017	53000.048422/2012-74	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE
749/2017	53000.031936/2012-91	Associação Comunitária de Rádio
750/2017	53000.044492/2013-34	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
751/2017	53000.060442/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária

752/2017	53000.051842/2012-38	Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto
753/2017	53000.048725/2012-97	Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança
754/2017	53900.039469/2015-46	Associação Serrote Educativa
755/2017	53000.007057/2013-29	Associação Comunitária de Comunicação
758/2017	53900.042147/2015-84	Associação Comunitária Apuaé de Sananduva
760/2017	53000.058137/2011-81	UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo
763/2017	53000.031928/2012-44	Associação Cultural Rádio Liberdade FM
764/2017	53000.070982/2013-96	Associação Cultural Comunitária de Pedreiras
767/2017	53000.012480/2013-41	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Do Rodrigues E FM Ouro Negro
768/2017	53900.012819/2015-27	Associação Cultural Religiosa E Recreativa
769/2017	53000.017094/2013-45	Associação dos Comunicadores Novolindenses
770/2017	53900.006408/2014-11	Associação Cultural de Armazém
774/2017	53900.017067/2015-91	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Antônio Dias
775/2017	53900.017267/2015-43	Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões
776/2017	53900.011242/2014-55	Associação Mercesana de Integração e Cultura
777/2017	53000.020797/2013-51	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2183530 e o código CRC 29547A99.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2183530

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.041776/2015-97

Referência: Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/09/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2237497** e o código CRC **7311A230**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041776/2015-97

SEI nº 2237497

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041776/2015-97.**

Entidade: **Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4391360** e o código CRC **FF37B6C6**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041776/2015-97, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 04.882.066/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18066/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1103, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 00415/2019 MCTIC

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041776/2015-97, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 04.882.066/0001-03, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 29 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18066/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1103, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34751/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041776/2015-97.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/09/2019, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4664532** e o código CRC **5ADDCEB3**.

Referência: Processo nº 53900.041776/2015-97

SEI nº 4664532